

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

CEAF

**Objeto:**

Prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e no interior do Estado da Bahia.

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento da determinação insita no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/08 e no artigo 16, do Ato Normativo N. 005/2007 ? MPBA.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

**1-Item:**

Seguro contra acidentes e Auxílio Funeral

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Gente Seguradora S.A

**1-Valor Total (R\$):**

6.000,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Seguro contra acidentes e Auxílio Funeral

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

BB Seguros

**2-Valor Total (R\$):**

19.200,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Seguro contra acidentes e Auxílio Funeral

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Porto Seguro

**3-Valor Total (R\$):**

41.040,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Gente Seguradora S.A

**1-Endereço:**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico. Porto Alegre/RS

**1-CPF/CNPJ:**

90180605000102

**1-Valor (R\$):**

6.000,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 31/10/2023, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 31/10/2023, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 01/11/2023, às 08:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0826525 e o código CRC 562FAB24.

**Comunicação Interna nº 134 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS**

Em 26 de outubro de 2023.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Jutiça - Coordenador do CEAF

Para: André Luís Sant'Ana Ribeiro / Superintendente

**Assunto: Justificativa de Contratação**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que existe necessidade de contratação de empresa que oferte serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para os estagiários e voluntários do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, na capital e no interior. Trata-se de serviço essencial para o cumprimento da determinação insita no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/08 e no artigo 16, do Ato Normativo N. 005/2007 – MPBA.

Diversas solicitações de cotações foram realizadas e obtivemos os seguintes retornos:

Cotações – Seguros para Estagiários e Voluntários					
CORRETORAS	SEGURADORAS	PREÇO POR VIDA	PREÇO POR MÊS	PREÇO POR ANO	COLOCAÇÃO
AXO Corretora de Seguros	Gente Seguradora S.A	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 0846189	1º
BB Seguros	BB Seguros	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00 0846232	2º
Aliança Bahiana Corretora	Porto Seguro	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00 0846204	3º
	Liberty Seguros	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00 0846204	5º
	Seguros Unimed	Declinou 0846204			
	Prudential	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00 0846214	4º
Zig Seguros	Mag Seguros	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00 0846214	7º
	Oxxy Seguradora	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00	R\$ 145.680,00 0846214	8º
Sompo	Sompo Seguros	Declinou			
Baroli Corretora	Liberty Seguros	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00 0846252	6º

Diantre disso, a empresa Gente Seguradora S.A apresentou a cotação de menor preço com o valor unitário de R\$ 0,25 por vida/mensal, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 e o valor global anual estimado de R\$ 6.000,00, tendo como base a estimativa de até 2.000 mil vidas cobertas mensalmente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 01/11/2023, às 08:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846049** e o código CRC **6B89FBF2**.

**ENC: Re[2]: Proposta Renovação Orgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Gente Seguradora S.A.**

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Ter, 31/10/2023 14:22

Para:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 8 anexos (10 MB)

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO - 2023 - MPBA.pdf; 12.12.1. c) ATA 2023 + Eleição Diretoria + RG Diretores.pdf; 12.12.4. a) CERTIDAO\_DE\_ADMINISTRADORES\_DA\_SUSEP-2124 - 06.11.2023.PDF; 12.12.4. a) CERTIDAO\_DE\_REGULARIDADE\_DA\_SUSEP-2125-06.11.2023.PDF; 12.12.4. a) Susep Portaria 6176.pdf; 12.12.4. a) Carta Patente 515 ano 1984.pdf; Vida SENAC - 12.4 Atestado Qualificação Técnica - SEG. PESSOAS - 2015.pdf; Vida PM DE PORTO ALEGRE.pdf;

**Liliane Formigli Noblat**  
Coordenadora Administrativa do CEA  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

---

**De:** Axo Brasil Corretora de Seguros <licitacao@axocorretora.com>

**Enviado:** terça-feira, 31 de outubro de 2023 14:16

**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** Enc: Re[2]: Proposta Renovação Orgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Gente Seguradora S.A.

Prezados, Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento atualizado e toda a documentação solicitada.

segue os dados bancários:

Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081

GENTE SEGURADORA

90.180.605/0001-02

att,  
Ariel Felipe.



0800 590 8008

CORRETORA DE  
S E G U R O S

## Gestão de riscos e programas de benefícios.

On Qui, Out 26, 2023 at 15:32, "Ceaf Financeiro" <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)> wrote:

Prezados,

Complementando o e-mail abaixo, solicitamos ainda:

- Notas fiscais (pelo menos 3) emitidas para outras instituições, referentes a prestação de serviços similares, para fins de comprovação de que o valor cobrado para o MP é compatível com o cobrado no mercado.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090

---

**De:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de outubro de 2023 14:20

**Para:** Axo Brasil Corretora de Seguros <[licitacao@axocorretora.com](mailto:licitacao@axocorretora.com)>

**Cc:** ClickUp: Solicitação de Proposta REN 01.82.0002162 - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA <[a.c.86a16w2gf.u-43007223.4a75bc27-56c4-49f7-9422-01f4209f809d@tasks.clickup.com](mailto:a.c.86a16w2gf.u-43007223.4a75bc27-56c4-49f7-9422-01f4209f809d@tasks.clickup.com)>

**Assunto:** RE: Proposta Renovação Orgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Gente Seguradora S.A.

Prezados, boa tarde!

Quanto à proposta recebida, em anexo, por se tratar de uma nova contratação, que vai gerar um novo contrato, pedimos para ajustar a proposta, **excluindo o termo "renovação"**, ok? Os contratos administrativos, por Lei, não podem ser renovados por mais de 5 anos.

Como essa proposta foi a mais vantajosa que recebemos, aproveito para já enviar a lista de documentos que precisamos, para dar início ao processo de contratação:

- Contrato social/Estatuto;-

- Documento de identificação dos sócios/representante legal, incluindo nº RG e CPF;-

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por outras instituições, referentes a prestação de serviços similares;

- Autorização da SUSEP;-

- Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica.

Favor nos enviar a documentação com urgência, devido ao curto prazo que temos para finalizar a contratação antes do vencimento do contrato atual.

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090

---

**De:** Axo Brasil Corretora de Seguros <[licitacao@axocorretora.com](mailto:licitacao@axocorretora.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de outubro de 2023 13:34

**Para:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Cc:** ClickUp: Solicitação de Proposta REN 01.82.0002162 - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA <[a.c.86a16w2gf.u-43007223.4a75bc27-56c4-49f7-9422-01f4209f809d@tasks.clickup.com](mailto:a.c.86a16w2gf.u-43007223.4a75bc27-56c4-49f7-9422-01f4209f809d@tasks.clickup.com)>

**Assunto:** Proposta Renovação Orgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Gente Seguradora S.A.

Prezados,

Com o intuito de promover a renovarmos do seguro Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários pertencente a este órgão por mais 1 (um) ano, conforme previsão legal da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, Art. 57, inciso II, segue em anexo proposta de renovação para o contrato em referência com a GENTE SEGURADORA S.A.

Vigência: sendo a partir das 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 01/12/2023 às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 01/12/2024

Para emissão da apólice com a nova vigência, precisaremos do aditivo contratual/nota de empenho.

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,



0800 590 8008



CORRETORA DE  
S E G U R O S

Gestão de riscos e  
programas de benefícios.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2023.

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.**

**Assunto: Proposta de Contratação.**

Prezados,

Segue proposta de contratação pelo período de 12 meses, conforme capitais e coberturas abaixo, O custo individual mensal do seguro será de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Em caso de fechamento solicitamos aditivo e relação de vidas atualizada.

COBERTURA	CAPITAL
MORTE ACIDENTAL	16.500,00
IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	16.500,00
AUXÍLIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL	4.500,00
CUSTO POR VIDA	0,250000

Obs.: Este orçamento é válido por 60 dias.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pinto De Souza  
Gerente Comercial

## RE: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis <analuciacordeiro@bb.com.br>

Qui, 19/10/2023 09:20

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc:Cristina Motta Pedreira <cristinapedreira@bb.com.br>;Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>;Elisabete Santana dos Santos <elisabetesantana@bb.com.br>;Marcus Paulo Neves Brito <mpaulonb@bb.com.br>

 1 anexos (639 KB)

230180 - Proposta - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA.pdf;

#interna

Bom dia, Liliane!

Segue anexa proposta apresentada por nosso seguradora.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 18 de outubro de 2023 11:43

**Para:** Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis <analuciacordeiro@bb.com.br>

**Cc:** Cristina Motta Pedreira <cristinapedreira@bb.com.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

#interna

Bom dia, Ana!

Segue em anexo a apólice atual do seguro dos estagiários e voluntários.

Mas fizemos alterações nos itens segurados. Dá uma olhada no Termo de Referência em anexo, item 4.2.4.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**De:** Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis <analuciacordeiro@bb.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 18 de outubro de 2023 11:35

**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Cc:** Cristina Motta Pedreira <cristinapedreira@bb.com.br>

**Assunto:** ENC: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

#interna

Prezada Liliane, bom dia!

Conforme conversamos, pedimos apoio no sentido de verificar a possibilidade de nos enviar a apólice atual do seguro.

Muito obrigada,

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**De:** Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis <analuciacordeiro@bb.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 18 de outubro de 2023 11:30

**Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Cc:** Cristina Motta Pedreira <cristinapedreira@bb.com.br>

**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Prezada Liliane, bom dia!

Pedimos a gentileza de verificar a possibilidade de nos encaminhar a cópia da apólice atual. A seguradora nos apresentará a proposta ainda hoje.

Muito obrigada,

Atenciosamente,



**Queremos te ouvir. Participe das pesquisas!**

Baseado em suas experiências recentes como cliente Setor Público, qual a chance de você recomendar o Banco do Brasil a outras instituições públicas?



(pesquisa via telefone – Instituto BRAIN ou Innovare)

**De:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 09:03

**Para:** Ana Lucia Nascimento Cordeiro Reis <[analuciacordeiro@bb.com.br](mailto:analuciacordeiro@bb.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Você não costuma receber emails de [ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br). Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia!

Solicitamos proposta de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 18/10, devido à urgência na contratação dos serviços.

A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090

## DADOS DA PROPOSTA DE SEGURO

Nº Proposta de Seguro 230180	Agência de Relacionamento 3832 - ESC SETOR PUBLICO BA
Ramo 0982 - Acidentes Pessoais Coletivo	Produto 8202: 115 - SEGUR BRASIL ABERTA - VIDA
Data da Proposta de Seguro 16/10/2023	Validade da Proposta de Seguro 15/12/2023
Processo SUSEP 10.005462/99-17	

## SEGURADORA

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ - 28.196.889/0001-43	Código SUSEP: 06785	
Endereço Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • Vila Gertrudes	Cidade São Paulo	Estado SP	CEP 04794-000

## CORRETOR

BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRATORA DE BENS S.A	Código SUSEP: 20.202665-4
--	---------------------------

## ESTIPULANTE

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ 04.142.491/0001-66		
Endereço AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO	Cidade SALVADOR	Estado BA	CEP 41.745-004

CNAE  
84.23-0-00 - Justiça

## RAZÃO SOCIAL / NOME

Código do Subgrupo - 01	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ 04.142.491/0001-66	
Denominado simplesmente como SubEstipulante			
Endereço AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO	Cidade SALVADOR	Estado BA	CEP 41.745-004

CNAE  
84.23-0-00 - Justiça

Parágrafo Único: As condições estabelecidas neste contrato estende-se aos sub-estipulantes acima, que desde já nomeia o ESTIPULANTE como seu representante.

## OBJETIVO DO SEGURO

O objetivo deste seguro é garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas pelo ESTIPULANTE, observadas as Condições Contratuais.

## GRUPO SEGURÁVEL

Poderão ser segurados todos os Funcionários/Empregados quem mantenham vínculo Empregaticio e Terceiros que atuam por intermédio de Contrato de Prestação de Serviço.

Quantidade de Vidas: 2.000	Afastados: NÃO	Idade Mínima: 14 anos
Grupo Segurável: Estagiários/Voluntários	Aposentados: NÃO	Idade Média: - Idade Máxima: 70 anos Novas adesões max.: 70 anos

## GRUPO SEGURADO

Poderão ser segurados todos os Funcionários/Empregados quem mantenham vínculo Empregaticio e Terceiros que atuam por intermédio de Contrato de Prestação de Serviço.

## COBERTURA(S), CAPITAL SEGURADO, TAXA MÉDIA, PRÊMIO ESTIMADO

Subgrupo	Vidas Cotada	Coberturas	Tipo de Capital	Capital Segurado	Capital Minimo	Capital Máximo	Taxa Média Mensal	Prêmio Estimado Mensal
1	2000	MA100%; IPA de até 100%; Aux. Funeral Individual, R\$ 5.000,00;	Uniforme	16.500,00	-x-	-x-	0,0485‰	R\$ 1.600,00

\*\*\*O limite de capital segurado individual (Cobertura Básica) será de no máximo R\$ 16.500,00 por CPF. Se por ocasião da liquidação do sinistro for constatado recolhimento de prêmios pagos a maior, devido a inclusão do segurado em mais de um sub-grupo, a diferença será devolvida.

## COBERTURAS BÁSICAS

**COBERTURA BÁSICA DE MORTE ACIDENTAL – MA:** Garantir o pagamento de uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado em caso de **Morte do segurado, causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto**, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura.

## COBERTURAS ADICIONAIS

**COBERTURA ADICIONAL DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – IPA:** Garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado de acordo com as condições contratuais estabelecidas nesta proposta relativo à **perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto**, ocorrido durante a vigência do seguro, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura adicional.

**COBERTURA ADICIONAL DE AUXÍLIO FUNERAL INDIVIDUAL – AFI:** Garantir o reembolso das despesas com o Funeral ou a prestação de serviços, em caso de falecimento do segurado principal, decorrente de causas naturais ou acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do seguro, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura adicional.

## CAPITAL BÁSICO SEGURADO

Entende-se como capital básico segurado a importância máxima a ser paga ou reembolsada em função do valor estabelecido para a(s) cobertura(s) contratada(s), vigente na data do evento, de acordo com as condições contratuais estabelecidas.

## ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O índice utilizado para atualização monetária, em moeda nacional, será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Na falta, extinção ou proibição do uso do índice indicado no item anterior, o índice substituto será o IPCA/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ou outro índice admitido oficialmente, que venha a substituí-lo.

**Capitais Segurados Múltiplo Salarial:** Os capitais segurados e os prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente segundo a variação do reajuste salarial que deverá ser informado previamente à Seguradora pelo Estipulante.

A atualização mencionada se aplicará a todos os segurados, inclusive aos aposentados e afastados do serviço ativo, aos quais será assegurada. **Não caberá atualização monetária nos contratos de seguros com vigência igual ou inferior a 1 (um) ano.**

## ALTERAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO

O capital segurado poderá ser alterado a qualquer época mediante solicitação por escrito do ESTIPULANTE e aceitação expressa da SEGURADORA. A solicitação deverá ter o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da vigência da alteração pleiteada.

## TAXA MÉDIA

A taxa média Mensal, sem IOF, é aplicada sobre o valor do capital da Cobertura Básica para determinação do prêmio do seguro.

## REVISÃO DA TAXA OFERTADA

A taxa média Mensal estabelecida neste orçamento será recalculada quando do recebimento da relação de vidas para confecção da Proposta de Seguro. Havendo variação superior a 10%, a nova taxa identificada será aplicada para determinação do prêmio mensal relativo ao grupo segurável.

## PRÊMIO ESTIMADO

O prêmio Mensal estimado de R\$ 1.600,00, sem IOF, foi determinado considerando-se a adesão de todo o grupo segurável, 2000 vidas.

A falta de pagamento da parcela única ou primeira parcela caracterizará a não efetivação do seguro.

A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, acarretará no cancelamento deste seguro.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) de PIS/PASEP e de 4% (quatro por cento) de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

## CUSTEIO DO SEGURO

O Custeio do prêmio do Seguro e à adesão dos proponentes ao mesmo será definido conforme abaixo:

Subgrupo	Custeio do Seguro	Participação do Proponente no custeio	Tipo de Adesão
1	Não Contributário	0%	Compulsória

\*\*\*O Estipulante mandatário do seguro responsabiliza-se pelo recolhimento Mensal do prêmio de todos os segurados e em repassar à seguradora, como em comunicar o Grupo Segurável quanto a troca de Seguradora.

## RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos das coberturas deste seguro os eventos ocorridos de acordo com o que dispor as Condições Gerais e Condições Especiais das coberturas básicas, adicionais e suplementares.

## CARÊNCIA

O prazo de carência será contado a partir da data de início de vigência do seguro, do aumento do capital segurado ou da sua recondução do seguro depois de suspenso.

Para todas as coberturas serão aplicadas a carência de 2 (dois) anos para o suicídio, suas consequências ou sua tentativa. No caso de transferência do grupo segurado de outra seguradora, não será reiniciada a contagem de novo prazo de carência para o(s) segurado(s) já incluído(s) no seguro pela apólice anterior.

## CONDICÃO DE ACEITAÇÃO DO SEGURADO

Poderão participar desta Proposta de Seguro os integrantes do Estipulante, que estejam em plena atividade profissional e em boas condições de saúde, desde que o risco esteja previamente analisado pela Seguradora, respeitando os limites estabelecidos nesta Proposta de Seguro.

## PROPOSTA DE ADESÃO

Conforme determinação do Conselho Nacional de Seguros Privados, resolução CNSP nº 117/2004, Art. 17 § 1º, extensiva a todo o mercado segurador, o preenchimento completo da Proposta de Adesão por todos os integrantes do grupo segurado, é obrigatório para efetiva cobertura do seguro.

As Propostas de Adesão deverão ser preenchidas de próprio punho pelos proponentes, inclusive data de preenchimento e assinatura. Exceto o campo dados cadastrais, que poderá ser preenchido pelo Estipulante. A definição dos beneficiários deve ser efetuada de forma clara e objetiva, considerando, no preenchimento: nome completo, CPF, grau de parentesco e o percentual de indenização destinado a cada uma, lembrando que o total deve ser igual a 100%.

Para emissão do Apólice de Seguro, inclusão de segurados durante a vigência ou, elevação de capital segurado individual superior a 30%, deverá ser observada a seguinte condição:

- **Capitais Segurados até R\$ 300.000,00 inclusive e idade até 70 anos** – preencher o modelo de Proposta de Adesão sem Declaração Pessoal de Saúde (DPS). As Propostas de Adesão originais deverão ser anexadas ao prontuário/dossiê do Segurado, facilitando dessa forma a remessa única de documentos inerentes à análise da Seguradora em caso de sinistro. A custódia das Propostas de Adesão ficará a cargo do Estipulante, disponibilizando ao Segurado ou à Seguradora, quando solicitado.

- **Proponentes com capitais segurados superiores a R\$ 300.000,00 e/ou idades superiores a 70 anos** – preencher o modelo de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e encaminhar cópia dos documentos para a seguradora. Os proponentes não terão cobertura imediata, a inclusão na apólice estará condicionada à análise e aceitação da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) pela Seguradora.

O simples preenchimento e assinatura da proposta de adesão não caracterizam aceitação tácita do seguro por parte da SEGURADORA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento e registro na SEGURADORA para se manifestar com relação à aceitação ou recusa do mesmo.

Não fará jus às coberturas do seguro nem à restituição de prêmios pagos, além de ficar obrigado ao pagamento dos prêmios vencidos, o proponente ou segurado que tenha omitido quaisquer circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio conforme os princípios estabelecidos no Código Civil Brasileiro nos artigos 765 e 766, que assim dispõem:

Art. 765. O segurado e o segurador são obrigados a guardar na conclusão e na execução do contrato a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto como das circunstâncias e declarações a ele concernentes.

Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.

Parágrafo único: Se a inexactidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, o segurador terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após o sinistro, a diferença do prêmio.

## PROONENTES AFASTADOS

Quando da aceitação desta Proposta de Seguro, os proponentes "AFASTADO(S)" não poderão participar do seguro.

Os proponentes "AFASTADO(S)" poderão se candidatar ao ingresso no Seguro, após alta médica definitiva, mediante preenchimento e assinatura de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS), para análise prévia de aceitação da Seguradora.

## PROONENTES APOSENTADOS

Quando da aceitação desta Proposta de Seguro, os proponentes "APOSENTADO(S)" não poderão participar do seguro.

## VIGÊNCIA E RECISÃO DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, podendo ser renovada automaticamente por uma única vez ao término de sua vigência, por igual período, caso não haja desistência expressa de uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

A apólice poderá ser rescindida a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, mediante aviso prévio de, no mínimo 60 (sessenta) dias e com a anuência prévia e expressa de segurados que representem no mínimo três quartos do grupo segurado, quando o pedido de cancelamento acontecer fora do prazo de renovação.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a **SEGURADORA** a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.

## INÍCIO DO RISCO INDIVIDUAL

### Ínicio do Seguro

No início do seguro, a cobertura do risco individual será concomitante ao início de vigência da apólice, observado o item "CONDICÃO DE ACEITAÇÃO DO SEGURADO" e demais itens deste contrato.

### Novas Adesões

A cobertura do risco individual terá início às 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do contrato de vínculo empregatício, firmado com o Estipulante, e quando necessário após o preenchimento e assinatura da proposta de adesão, desde que atendidas às condições do item 'CONDICÃO DE ACEITAÇÃO DO SEGURADO' deste contrato e tenha sido informada a **SEGURADORA**, a inclusão na base de segurados para Faturamento Mensal.

## CESSAÇÃO DA COBERTURA INDIVIDUAL

Respeitando o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura individual cessa a partir do primeiro dia do mês subsequente:

- a) ao desaparecimento do vínculo entre o segurado principal e o ESTIPULANTE e/ou sub-estipulante;
- b) à solicitação de exclusão do seguro, por parte do segurado ou quando deixar de contribuir com sua parte no prêmio;
- c) ao cancelamento do certificado por solicitação do segurado;
- d) à constatação de fraude, tentativa de fraude, dolo ou tentativa de impedir qualquer investigação ou diligência com vistas à elucidação de quaisquer dados relativos a este seguro, por parte do segurado;
- e) em que houver inobservância das condições contratuais; e
- f) com a não renovação da apólice, após o término de sua vigência.

Além das disposições supra mencionadas e das demais previstas nas Condições Gerais e Condição Especial de cada cobertura, a cobertura de cada segurado dependente cessa:

- a) se for cancelada a respectiva cláusula suplementar;
- b) com o cancelamento do seguro do segurado principal;
- c) com a morte do segurado principal;
- d) no caso de cessação da condição de dependente; e
- e) por pedido do segurado principal, na hipótese de inclusão facultativa do segurado dependente.

## BENEFICIÁRIOS

O segurado poderá indicar livremente os seus beneficiários mediante o preenchimento de proposta de adesão.

Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro nos artigos 792 e 793, que assim dispõem:

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

**Parágrafo único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.**

Art. 793. É válida a instituição do companheiro como beneficiário se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente ou já se encontrava separado de fato.

**Ao segurado é lícito, em qualquer tempo, substituir qualquer beneficiário, mediante comunicação por escrito à **SEGURADORA**, em formulário próprio, por intermédio do ESTIPULANTE e/ou Sub-Estipulante. A alteração de beneficiário do segurado produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela **SEGURADORA**, com as formalidades indicadas devidamente atendidas. A definição dos beneficiários deve ser efetuada de forma clara e objetiva, considerando, no preenchimento: nome completo, CPF, grau de parentesco e o percentual de indenização destinado a cada uma, lembrando que o total deve ser igual a 100%.**

## OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE E SUB-ESTIPULANTE

Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas nas condições contratuais, são obrigações e responsabilidades do ESTIPULANTE e sub-estipulante:

- a) Fornecer à **SEGURADORA** todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco previamente informado, ora na implantação ou posteriores movimentos de inclusão mensal de segurados, para consequente emissão de faturas atendendo as disposições do item "CONDICÃO DE ACEITAÇÃO DE SEGURADOS" deste contrato;
- b) Manter a **SEGURADORA** informada a respeito dos segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade, de acordo com o definido neste seguro;
- c) Fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- d) Em caso de inclusão de sub-estipulante, o ESTIPULANTE se obriga a informar a razão social, o CNPJ e o endereço, devendo ainda comprovar o vínculo por meio de contrato social.
- e) Pagar no banco credenciado o valor total dos prêmios, conforme previsto no item "SISTEMA DE FATURAMENTO";
- f) Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos referentes ao seguro;
- g) Discriminar o nome da **SEGURADORA** nos documentos e comunicações referentes a este seguro, desde que previamente aprovados pela **SEGURADORA**;
- h) Comunicar de imediato à **SEGURADORA**, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa;

- i) Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- j) Comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto a este seguro;
- k) Fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas dentro do prazo por ela especificado;
- l) Cumprir todas as cláusulas do presente seguro;
- m) Providenciar a anuência expressa de, no mínimo, três quartos do grupo segurado, na ocorrência de quaisquer alterações no decorrer da vigência da apólice que impliquem em ônus, dever ou redução de direitos dos mesmos; e

Importante: Além das obrigações acima mencionadas, o ESTIPULANTE e Sub-Estipulante, se responsabiliza pela guarda das propostas de adesões simplificadas, com indicação de beneficiários, preenchidas pelos funcionários e arquivadas junto a seu prontuário que, em caso de sinistro, deverão ser encaminhadas para SEGURADORA.

### OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas nas condições contratuais, são obrigações e responsabilidades da SEGURADORA:

- a) Quando solicitado por escrito pelo segurado, informar a ocorrência de não pagamento da fatura por parte do ESTIPULANTE ou Sub-Estipulante;
- b) Emitir mensalmente as faturas, conforme relação de dados enviada pelo ESTIPULANTE ou Sub-Estipulante;
- c) Por à disposição e remeter ao segurado as informações necessárias ao acompanhamento dos respectivos valores do plano;
- d) Prestar informações ao segurado ou ESTIPULANTE sempre que solicitadas;
- e) Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao plano; e
- f) Cumprir todas as cláusulas da presente apólice.

### INADIMPLÊNCIA, PRAZO DE TOLERÂNCIA E CANCELAMENTO

O não pagamento do prêmio único ou da 1<sup>a</sup> (primeira) parcela do prêmio mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual, respeitada a periodicidade definida, até a data de seu vencimento caracteriza a não efetivação do contrato de seguro.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas posteriores a primeira, iniciará a contagem de prazo de tolerância de 90 (noventa) dias para regularização do pagamento, contados a partir da data de vencimento da 1<sup>a</sup> (primeira) parcela inadimplente.

A seguradora enviará notificação ao estipulante ou subestipulante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de tolerância, advertindo-o da necessidade de quitação da(s) parcela(s) do prêmio do seguro em atraso, sob pena de cancelamento do seguro.

Ocorrendo sinistro no período de inadimplência, antes do cancelamento do seguro, a seguradora realizará o pagamento do capital segurado contratado, condicionado ao pagamento da(s) parcela(s) do prêmio devida(s).

O seguro ficará de pleno direito cancelado, após o término do prazo concedido para regularização da inadimplência e não poderá mais ser restabelecido. Havendo interesse, deverá ser contratado novo seguro, respeitadas as condições de aceitação e elegibilidade, não sendo admitido qualquer vínculo entre a apólice/certificado individual cancelado por falta de pagamento.

Nas contratações de seguros custeados total ou parcialmente pelos segurados, fica ajustado entre as partes que é de responsabilidade do estipulante e/ou subestipulante a cobrança dos referidos prêmios, bem como da quitação, nos prazos contratuais, das respectivas faturas emitidas pela seguradora.

### LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Para a regulação e liquidação do sinistro será necessária a apresentação da documentação prevista nas Condições Gerais e Condição Especial de cada cobertura.

Para proponentes "PRESTADORES DE SERVIÇOS", no momento do sinistro o Estipulante ou SubEstipulante por intermédio do Estipulante deverá encaminhar a Seguradora cópia do **Contrato de Prestação de Serviço** firmado entre Segurado Principal e Estipulante ou SubEstipulante, para **regulação e liquidação do sinistro**.

Observada a condição prevista no item "SUSPENSÃO DO SEGURO E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE", no momento do sinistro, o ESTIPULANTE, também deverá encaminhar proposta de adesão simplificada do segurado para regulação e liquidação do sinistro.

Reconhecida e comprovada a ocorrência do evento e a cobertura, a SEGURADORA efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento na SEGURADORA da documentação completa.

Caso a SEGURADORA não efetue o pagamento da indenização no prazo previsto acima, implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica.

Caso a SEGURADORA solicite documentação ou informação complementar, o prazo previsto acima será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

### SISTEMA DE FATURAMENTO (MOVIMENTAÇÃO, FATURAMENTO E VENCIMENTO DAS FATURAS)

Estipulante deverá acessar Mensalmente o Sistema de Faturamento das Apólices de Riscos Pessoais na Web, disponibilizado pela Seguradora, até quinze dias antes da data escolhida para vencimento da fatura, para realizar a movimentação de vidas (inclusões, exclusões e/ou alterações) ocorridas no período para emissão da respectiva fatura, obrigatoriamente com os seguintes dados:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Sexo;
- Capital ou Salário (quando por múltiplo salarial);
- Tipo de movimentação: inclusão, alteração ou exclusão;
- Data de admissão no Estipulante;
- Data de desligamento no Estipulante (quando exclusão do proponente).

O não recebimento da relação para o 1º faturamento até a data acordada, implicará na utilização da relação originalmente enviada para cotação. Caso esta não contenha os dados mínimos relacionados no 1º parágrafo deste item, o setor de relacionamento da Seguradora irá contatar o Estipulante para obter a respectiva relação e, não obtendo êxito no prazo de 30 dias, a apólice poderá ser cancelada por insuficiência de dados mínimos para emissão da fatura.

Nos faturamentos seguintes, caso a movimentação não seja encerrada no prazo determinado, a Seguradora processará o faturamento com base nos dados do período imediatamente anterior.

As faturas terão vencimento na data determinada pelo estipulante quando da contratação do seguro.

Caso o pagamento não seja efetivado até a data de vencimento estabelecida, haverá incidência de juros de 0,325% ao dia.

#### CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE VIDAS E FATURAMENTO

A Seguradora fornecerá uma única senha de acesso ao Sistema de Faturamento das Apólices de Riscos Pessoais na Web após o 1º faturamento, o que possibilitará ao(à) Estipulante exercer o pleno desenvolvimento de suas obrigações contratuais e legais, em conformidade com a Resolução CNSP nº. 107/2004, de forma on-line, para envio periódico da movimentação e manutenção de vidas, impressão das faturas e boletos, certificados individuais de seguro, consulta de dados inseridos no sistema, dentre outras funcionalidades não listadas, ou que possam ser inseridas futuramente, bem como autorizar a Seguradora a efetuar o faturamento do seguro.

Deverá ser estabelecido um Administrador da Apólice que receberá uma senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema e permissão para indicar e conceder acessos a novos usuários Operadores e Administradores de Subgrupos, ficando responsável pela representação da apólice na Seguradora. Qualquer necessidade de alteração do Administrador da Apólice deverá ser comunicada pelo Estipulante, por escrito, para a Seguradora.

Para acesso ao sistema são requerimentos mínimos: navegador de internet Microsoft Internet Explorer versão 6, microcomputador Pentium III - 800Mhz; 256Mb RAM; conexão à internet em banda larga com 256Kbps.

O Administrador de Subgrupo é nomeado pelo Administrador da Apólice e possui exclusiva função de validar as operações desenvolvidas pelo usuário Operador e autorizar o encerramento do faturamento para envio à Seguradora.

O usuário Operador é nomeado pelo Administrador do Subgrupo, sendo vinculados a cada subgrupo da apólice, possuindo exclusiva função de realizar as operações de alteração, inclusão e exclusão de vidas no sistema.

O Administrador da Apólice poderá delegar ao Usuário Operador, ou ao Administrador de Subgrupo, acessos para dois ou mais subgrupos.

O Administrador da Apólice, o Administrador de Subgrupo e o Operador, somente terão acesso as informações de seu respectivo Estipulante ou Subgrupo a qual foram vinculados. As informações contidas neste sistema são garantidas sob tratamento sigiloso.

#### REVISÃO ANUAL

Fica entendido e acordado que a SEGURADORA efetuará avaliações de resultados de forma anual. Caso seja constatado desequilíbrio técnico, ou seja, se a apólice apresentar déficit financeiro em seu resultado, mediante comunicação formal ao ESTIPULANTE, respeitados os prazos legais, a SEGURADORA poderá renunciar o contrato ou propor novas condições para a sua recondução a partir da **vigência seguinte**.

#### SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados cadastrais, materiais, produtos comercializados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste contrato, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente à outra parte.

#### PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site [www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/](http://www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/).

#### INFORMAÇÕES SUSEP

A aceitação da proposta está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise previa do risco.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, aplicados e deduzidos conforme estabelecido em legislação específica.

Caso o segurado, seu representante ou seu corretor de seguros façam declarações inexatas ou omitam circunstâncias que possam influir na aceitação desta proposta de seguro ou no valor do prêmio, este perderá o direito à garantia, mantendo a obrigação de pagamento do prêmio vencido.

O estipulante declara que as informações acima são completas e verdadeiras e, se compromete a prestar quaisquer informações complementares, sempre que solicitadas pela BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, referente aos proponentes do seguro. Da mesma forma, possibilita aos segurados, em qualquer época, o conhecimento das condições contratuais.

**- Processo(s) SUSEP: Acidentes Pessoais nº 10.005462/99-17**

As Condições Contratuais são parte integrante E indissociável deste documento.

As Condições Gerais do Seguro e Manual de Assistência estão disponíveis no site BB Seguros - [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

## FORO

Fica eleito o foro da comarca do domicílio do segurado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

## AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DA APÓLICE

Solicito a emissão de uma apólice de seguro do ramo especificado acima, emitida pela BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. O seguro terá validade a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura desta proposta de contratação, dispondo a seguradora do prazo legal de 15 (quinze) dias a partir da protocolização do recebimento desta Proposta de Contratação para se pronunciar sobre sua aceitação.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que as declarações inverídicas ou incompletas que omitam circunstâncias relevantes para a aceitação da proposta ou para fixação do prêmio pela seguradora, de acordo com o Art. 766 do Código Civil Brasileiro, acarretarão a perda do direito do seguro.

Declaro que tomei conhecimento do teor das Condições Gerais e Especiais do seguro contratado, não possuindo qualquer dúvida que prejudique a exata compreensão do seguro.

Dia para vencimento das faturas : \_\_\_\_\_

Dados para cadastro de acesso ao sistema de faturamento :

a) Administrador da apólice:

| Telefone(s):

CPF:

| E-mail:

b) Administrador Master:

| Telefone(s):

CPF:

| E-mail:

Ratificamos as condições apresentadas nesta Proposta de Contratação, autorizando emissão da apólice com base nos termos descritos e vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura deste documento.

Local e Data da contratação:

De acordo:

## Assinatura do Representante Legal Sob Carimbo da MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Nome: \_\_\_\_\_

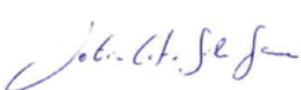
CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Gerente de  
Relacionamento Responsável Pela  
Operação de Seguro



Sérgio Dias Pestana  
Gerente Executivo



Leticia Castro Silveira Gama  
Gerente Executiva de Produtos e Serviços

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

## CANAIS DE ATENDIMENTO

**SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente**  
**0800 729 7123**

**Clientes com deficiência auditiva ou de fala**  
**0800 962 7373**

**Assistência 24 horas**  
**0800 707 7967**

**Assistência 24 horas no exterior**  
**(55) 11 4689 5691**

**Atendimento 24 horas, todos os dias.**  
**0800 729 0400**

**(Ligações de celular capitais e regiões**  
**(55) 11 4004 0009**  
das 08h30 às 18h00.

**Ouvidoria**  
**0800 880 2930**

**Ouvidoria a Deficientes Auditivos ou de Fala**  
**0800 775 7003**  
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h,

**Canal de Conduta Ética**  
**0800 444 8256**

Atendimento 24h, 7 dias por semana de 2ª a 6ª

**SUSEP - Atendimento ao Público**  
**0800 021 8484**  
[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais. Canal de Conduta Ética: canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Atendimento especializado e sigilo garantido.

### ANEXO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este Anexo é parte integrante da Proposta para contratação/renovação de Seguro de Vida em Grupo firmada entre a MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA em 16/10/2023.

1.1. As Partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção dos dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

1.2. Cada Parte garante que obteve os dados pessoais com a observância da Lei e se compromete a comunicar a outra Parte caso haja necessidade de correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais, para que os ajustes necessários sejam providenciados.

1.3. As Partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Seguro, e para isso, devem observar as disposições desta cláusula.

1.4. Caso as Partes necessitem coletar outros dados pessoais durante a vigência do Contrato de Seguro e/ou para cumprimento das obrigações dele decorrentes, elas se comprometem a coletar os dados pessoais mínimos necessários para tanto, sempre observando os princípios, hipóteses de tratamento e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

1.5. As Partes devem garantir que suas afiliadas, funcionários, representantes, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa envolvida no tratamento de dados pessoais em seu nome, em razão do Contrato de Seguro, observem as diretrizes estabelecidas neste instrumento e os documentos indicados na cláusula 1.3., sendo responsável por todas as ações e omissões daqueles, como se as tivesse realizado.

1.5.1. As Partes devem garantir que os terceiros elencados na cláusula acima, acessem apenas os dados pessoais que forem estritamente necessários para a execução do Contrato de Seguro e para cumprir obrigações dele decorrentes, pelo período necessário para tanto.

1.6. As Partes se comprometem a zelar pelas boas práticas e governança de dados pessoais para garantir que o tratamento seja realizado de acordo com a legislação vigente, adotando, no mínimo: i) medidas de segurança (técnicas e procedimentais) para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; ii) a limitação e controle de acesso aos dados pessoais iii) procedimentos para garantir a atualização periódica destas medidas; e (vi) treinamentos periódicos aos funcionários e demais terceiros, que em razão do Contrato de Seguro, tratem dados pessoais.

1.7. As Partes devem manter atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, obtidos em razão do Contrato de Seguro, os quais devem conter a categoria dos dados pessoais tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, a finalidade e a hipótese de tratamento para cada uma das atividades realizadas e o período em que os dados pessoais ficarão armazenados, se necessário, após o cumprimento de sua atividade.

1.8. As Partes autorizam que a outra Parte realize, mediante notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, auditoria nos sistemas e procedimentos

internos relacionados ao tratamento de dados pessoais, vinculados ao Contrato de Seguro. Este procedimento poderá ser conduzido pelas Partes ou por terceiros, por elas indicados. A Parte auditada concederá pleno acesso às suas instalações e aos arquivos físicos e eletrônicos. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades, a Parte auditada deverá, imediatamente, apresentar plano de ação para corrigir as anormalidades, sob pena de descumprimento contratual.

1.9. Caso seja necessária a transferência internacional dos dados pessoais para o cumprimento do Contrato de Seguro e das obrigações dele decorrentes, as Partes deverão garantir o cumprimento dos princípios, direitos do titular e regime de proteção previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando todas as medidas de segurança necessárias para preservar a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais transferidos.

1.10. Caso qualquer das Partes seja açãoada pelos titulares dos dados pessoais, ela deverá comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas da data do contato recebido, para que elas possam tomar as medidas necessárias.

1.10.1. Cada Parte se compromete auxiliar a outra Parte, no atendimento das requisições realizadas pelos titulares dos dados pessoais e, no prazo informado: (i) confirmar a existência do tratamento; (ii) disponibilizar acesso aos dados pessoais tratados; (iii) corrigir os dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) providenciar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) realizar a portabilidade dos dados pessoais; (vi) informar sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados; e (vii) revisar decisões automatizadas envolvendo os dados pessoais do titular.

1.11. Em caso de incidentes, entendidos como quaisquer acessos não autorizados, perdas, deleções, ou exposições indevidas ou acidentais dos dados pessoais tratados em decorrência do Contrato de Seguro, a Parte envolvida no incidente deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento em que tomar conhecimento do incidente, por meio dos canais estabelecidos abaixo. A notificação deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) motivo na demora na comunicação, se o caso; (iv) relação dos dados pessoais afetados pelo incidente; (v) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes indivíduos; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, considerando, inclusive, as hipóteses destes dados pessoais se tornarem públicos, para avaliação de seus impactos e riscos, bem como as medidas de segurança utilizadas, tais como, mas sem se limitar, a pseudonimização e/ou criptografia dos dados pessoais afetados pelo incidente; e (vii) medidas que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

1.11.1. Após análise dos itens acima e do caso concreto, as Partes decidirão sobre quais medidas deverão ser adotadas.

1.12. As tratativas relativas aos incidentes e aos demais temas relacionados ao tratamento de dados pessoais serão realizados por e-mail. A BRASILSEG deverá ser açãoada por meio do endereço eletrônico: privacidade@brasilseg.com.br e a ESTIPULANTE por meio do endereço eletrônico: (INSERIR O E-MAIL DO ESTIPULANTE)

1.13. Caso qualquer das Partes seja compelida a divulgar os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato de Seguro, em razão de determinação judicial ou de órgão governamental/regulador, esta deverá fazê-lo somente até a extensão de tal ordem, devendo notificar a outra Parte, de imediato, sobre a existência de tal determinação, para que esta possa adotar as medidas de proteção que julgar necessárias.

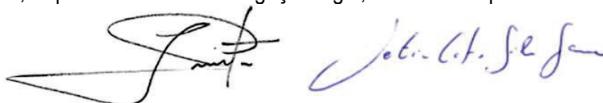
1.14. Cada parte concorda indenizar a outra, suas afiliadas, diretores, funcionários e colaboradores, por todo e qualquer prejuízo, perda ou dano sofrido em decorrência do descumprimento das disposições deste instrumento, da legislação aplicável e dos incidentes causados, por si ou por terceiros, em seu nome, bem como deverá reembolsar os valores despendidos com o pagamento de indenizações aos titulares dos dados pessoais e/ou com sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outro órgão competente, que aqueles venham eventualmente suportar, por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

1.15. Ao término do contrato de Seguro, independentemente do motivo, as Partes deverão realizar a eliminação de forma segura e definitiva destes de sua base de dados e de eventuais backups, devendo apresentar evidências técnicas para a outra Parte.

1.15.1. Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão manter os dados pessoais, exclusivamente, para cumprir obrigações legais e/ou regulatórias ou para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo, após o que, deverá eliminá-los, conforme descrito na cláusula 1.15.

1.16. As Partes estão expressamente proibidas de utilizar qualquer dado pessoal obtido em razão do Contrato de Seguro para seus interesses próprios, seja para utilização com outros clientes, seja para marketing, comunicação, estatística, pesquisa, desenvolvimento, ou qualquer fim que não tenha sido expressamente autorizado.

1.17. Cada uma das Partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para (i) realizar suas atividades; (ii) firmar este Termo e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste instrumento, o qual constitui uma obrigação legal, válida e exequível.



Sérgio Dias Pestana  
Gerente Executivo

Letícia Castro Silveira Gama  
Gerente Executiva de Produtos e Serviços

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

## RES: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários | MP-BA

Alianca BAhiana - DR - Terra <[bahianacorret@terra.com.br](mailto:bahianacorret@terra.com.br)>

Qua, 18/10/2023 12:17

Para:Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

Cc:Alianca Bahiana Corretora <[bahianacorret@hotmail.com](mailto:bahianacorret@hotmail.com)>;ABC - TERRA\_j <[bahianacorret@terra.com.br](mailto:bahianacorret@terra.com.br)>;  
[joaoboscoteles@gmail.com](mailto:joaoboscoteles@gmail.com) <[joaoboscoteles@gmail.com](mailto:joaoboscoteles@gmail.com)>

 4 anexos (5 MB)

Carta Oferta Liberty - ESTIPULANTE.pdf; Porto 2023.10-65362AC - ESTIPULANTE.pdf; Cotação 355208 MSG (sem Auxilio Funeral mas com Decesso).pdf; Unimed - Negativa.pdf;

Olá, **Liliane Noblat**, bom dia!

Dentro do prazo estipulado (18.10) juntamos 3 cotações distintas para a sua análise e possível tomada de decisão.

- Porto – atendeu o TR *ipsis litteris*
- Liberty – seu limite mínimo para Auxilio Funeral é de R\$ 6.000,00
- Mapfre – não possui a garantia de Auxílio Funeral porém com decesso de R\$ 5.000,00
- Unimed – não mostrou interesse em apresentar cotação.

Ao dispor, aguardo seu retorno para fecharmos negociação.

Atenciosamente,

---

De: Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2023 09:05

Para: [bahianacorret@terra.com.br](mailto:bahianacorret@terra.com.br)

Assunto: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Prezados, bom dia!

Solicitamos proposta de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 18/10, devido à urgência na contratação dos serviços.

A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090



Não contém vírus.[www.avast.com](http://www.avast.com)



## CARTA-OFERTA ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

P93021 - APC Convencional  
Proposta 23321  
Filial Salvador NE 1

São Paulo, 11 de outubro de 2023,

À  
ALIANÇA BAHIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (99006906/0001)

REF.: Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo  
Estipulante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 4142491000166

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V. Sas., estamos apresentando plano de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo com condições e coberturas destinados a todos os componentes que participarão do seguro.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais, Condições Contratuais, Serviços os quais farão parte do Contrato de Seguros encontram-se disponíveis no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da apólice.

As condições da presente 'Carta Oferta' têm o período de **validade de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, ficando a mesma, a partir deste prazo, nula e sem nenhum efeito, sendo necessária a realização de novos cálculos para a contratação do Seguro.

Na expectativa de um breve retorno, colocamo-nos à sua disposição para detalhar e esclarecer eventuais dúvidas, ou ainda para prestar-lhe maiores esclarecimentos quanto aos demais produtos de Pessoas.

Atenciosamente

---

Liberty Seguros



## 1. OBJETIVO

O objetivo do seguro é garantir ao segurado ou ao beneficiário, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, respeitadas as exclusões contratuais, cujo limite de idade será de 70 (setenta anos).

## 2. CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

Para fins deste seguro, acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

## 3. RESTRIÇÕES

Ficam restritos de aceitação neste grupo, os seguintes funções/atividades:

Embarcações  
Empresa de Aviação Civil Regular ou não  
Empresas de Motoboys  
Empresas de Navegação Marítima  
Estivadores  
Fabricantes de materiais explosivos, armamentos e munições  
Fabricação de produtos de vidro  
Mergulhadores  
Mineradoras  
Policiais em geral  
Trabalhadores Rurais com a cobertura de DMHO  
Transportes  
Frigoríficos  
Vigilantes e Seguranças  
Usinas e Refinaria  
Cultivo de Cana de Açúcar.

### 3.1. Riscos Excluídos

- a) Do uso material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) De competições em veículo, inclusive treinos preparatórios;
- d) Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- e) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- f) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;
- g) O suicídio ou tentativa de suicídio;
- h) O choque anafilático e suas consequências;

## 4. COBERTURAS DO SEGURO

### Morte Acidental - (M.A.C.)

Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado contratado, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente coberto pelo seguro.

Para os menores de 14 (quatorze) anos, esta cobertura destina-se ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que:

- incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado; e
- não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, sepulturas, jazigos ou carneiros e outros similares

Pagamento do valor segurado ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo Segurado em caso de morte acidental do mesmo, observadas as respectivas restrições legais.



#### **Invalidade Permanente Total ou Parcial Por Acidente – (I.P.A.)**

É a garantia de pagamento ao Segurado ou ao(s) beneficiário(s) indicado(s) expressamente, de um Capital Segurado de até 100% da cobertura MORTE, nos casos de acidente do qual resulte, para o Segurado, a perda, redução ou impotência funcional definitiva e permanente, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, do Capital Segurado para este fim, conforme a tabela constante das Condições Gerais do Seguro.

#### **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas - (D.M.H.O)**

Desde que contratada, garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, correspondente a até 20% do Capital Segurado Contratado, respeitando-se o percentual constante no item 6.

#### **Assistência Funeral**

##### **Objetivo:**

O Seguro Funeral tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s), uma indenização, limitada ao valor do capital segurado contratado, na forma de prestação de serviço(s) ou de reembolso de despesas, desde que relacionados à realização de funeral, conforme descrição constante das condições contratuais do seguro.

##### **Riscos Cobertos:**

A contratação desta cobertura está condicionada a contratação da cobertura de Morte e, quando contratada e pago o respectivo prêmio, garante a prestação de serviços de assistência funeral ou o reembolso de despesas, em caso de falecimento do Segurado Principal, ao(s) Beneficiário(s), até o limite do Capital Segurado contratado, estabelecido nas condições contratuais constantes na apólice, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas Condições Gerais.**

##### **Aclonamento:**

O aclonamento do 0800 é preferencial, somente "na impossibilidade de acionar a Assistência 24 horas (0800) no ato da ocorrência para organização do Funeral, poderá ser solicitado o reembolso de despesas exclusivamente cobertas relacionadas no item 3, mediante envio das notas fiscais originais, até o limite de:

**Funeral Titular - R\$ 6.000,00**

##### **Planos:**

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Titular II**

Garante cobertura em caso de falecimento do Segurado Principal.

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Familiar**

Em caso de falecimento, além do Segurado Principal, a cobertura se estende ao cônjuge e os filhos do Segurado Principal.

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Familiar Plus**

Em caso de falecimento, além do Segurado Principal, a cobertura se estende para o cônjuge, e pais do Segurado Principal, desde que constem em documento de identificação. Não há limite de idade para cobertura dos pais.

##### **São considerados filhos do Segurado Principal, para fins desta Cláusula, os seguintes dependentes econômicos do mesmo:**

- a) o filho (a) e o enteado (a) do Segurado Principal, de até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente declarado no Imposto de Renda como dependente;
- b) Em qualquer hipótese, a Liberty Seguros só estará obrigada à prestação de serviço de Assistência Funeral aos segurados cujo cadastramento lhe tenha sido previamente fornecido, através de lay out disponibilizado pela área de Produtos/Liberty/Matriz, sendo este informado mensalmente pelo estipulante, assim mesmo, desde que previamente contatada a sua Central de Atendimento (0800);

- b.1) No momento da prestação do serviço, será exigido um dos documentos relacionados abaixo, para que seja comprovado o vínculo empregatício entre funcionário e Estipulante :
  - 1) Carteira Profissional; na falta desta,
  - 2) Guia de Recolhimento do FGTS; na falta desta,
  - 3) Contrato de Trabalho devidamente assinado.

- c) Para o serviço de cremação deverão ser observadas, pela família e/ou responsáveis, as formalidades da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973. A Liberty Seguros não se responsabiliza por eventuais vícios de consentimento do falecido, bem como eventuais inobservâncias legais;

##### **Serviços disponíveis na Assistência Funeral:**

###### **a) Assessoria para as formalidades administrativas**

Será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, forneceremos passagens de ida e volta, em classe econômica, e hospedagem para 01 (um) familiar.

###### **b) Urna**

Urna de madeira com ou sem visor, ornamentação com flores da época e véu simples para cobrir o corpo.

###### **c) Capela**

Locação em salas velatórias públicas. Caso a família opte por salas particulares, a Assistência arcará com os custos equivalentes aos das salas públicas.

###### **d) Documentação**

Registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.

###### **e) Flores**

01 coroa média e 01 arranjo de flores da época para a decoração da sala de velório.

###### **f) Preparação do Corpo**

Preparação do corpo para colocação na urna, incluindo higienização, desodorização e necromaquiagem.

###### **g) Conservação do Corpo**

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

11/10/2023 14:53

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:



Tanatopraxia.

**h) Presença**

Livro ou folha para assinaturas.

**i) Paramentos**

Jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.

**j) Sepultamento**

Em túmulo ou jazigo da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios públicos. Na hipótese da necessidade de locação, o prestador de serviço providenciará o aluguel da sepultura em cemitérios públicos. Caso a família ou responsável opte por locação em cemitério particular, a Assistência arcará com os custos equivalentes aos dos cemitérios públicos. A locação será por um período de até 3 (três) anos, a contar da data do óbito. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Sepultamento correrão por conta da família.

**k) Traslado de Corpo**

Traslado do corpo do local de óbito fora do município habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente) dentro do território nacional (Brasil), por meio de transporte mais adequado e em urna mortuária apropriada. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, forneceremos passagens de ida e volta, em classe econômica, e hospedagem para 01 (um) familiar. A Assistência 24 horas determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. Ocorrerão por conta da família, as despesas que excedam o custo arcado pela Assistência 24 horas, em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. A cobertura do Funeral cobre ocorrências em todo o globo terrestre, desde que o sepultamento ocorra no Brasil.

**l) Cremação**

Cremação a ser executada apenas nas cidades que dispõem desse serviço. A Assistência arcará com os custos equivalentes aos dos crematórios públicos, caso a família opte pelo serviço particular. As cinzas serão encaminhadas para a cidade domiciliar da família. As despesas com passagens e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família.

**m) Transmissão de Mensagens Urgentes**

A Assistência 24 horas transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do SEGURADO.

Na impossibilidade de acionar a Assistência 24 horas (0800) no ato da ocorrência para organização do Funeral, poderá ser solicitado o reembolso de despesas exclusivamente cobertas dos itens acima, mediante envio das notas fiscais originais, até o limite contratado constante na Apólice.

## 5. SERVIÇOS

**5.1. Cesta Básica:**

Em caso de Morte do segurado titular, qualquer que seja a causa, será fornecido uma cesta básica por mês, pelo período de 06 (seis) meses, à família do segurado ou pessoa por ele indicada, mediante entrega de cartão magnético e senha, que será carregado mensalmente com créditos equivalentes ao preço médio de uma cesta básica, possibilitando a aquisição dos produtos em estabelecimentos conveniados em todo o território nacional.

Importante: O saldo do crédito não utilizado é cumulativo com a próxima recarga mensal.

Em localidades onde não existam estabelecimentos conveniados, a cesta básica composta por 33 (trinta e três) produtos será entregue no endereço indicado, conforme consta nas Condições Gerais do segurado.

Este serviço será exclusivo ao segurado titular.

**5.2**

**Liberty Sorteio Mensal**

**Sorteio Mensal:**

O Segurado participará em 1 (um) sorteio mensal, a partir do mês seguinte ao início de vigência do seguro, por intermédio de títulos de capitalização, no valor bruto contratado, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Cada apólice/segurado participará de uma das modalidades de sorteio apresentadas acima, de acordo com a descrição localizada na apólice.

A Seguradora se obriga a adquirir, nos termos da lei, títulos de capitalização, exceder os direitos deles originados ao Segurado, notadamente no que tange à participação nos sorteios.

Cada Segurado terá direito a 1 (um) título de capitalização.

A cada título será atribuído um número aleatório para fins de sorteio (número da sorte), não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendido entre 00.000 e 99.999 e especificado no título.

A participação do Segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

O título será contemplado quando seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio 48.39 7

2º Prêmio 63.26 3

3º Prêmio 15.27 9 Nº Sorteado: 73.950

4º Prêmio 23.75 5

5º Prêmio 18.02 0

Em cada série, somente 1 (um) título poderá ser contemplado por sorteio.

Quando contemplado, o Segurado será comunicado pela Seguradora por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

A vigência do número da sorte acompanhará a vigência do contrato de seguro, e não mudará. Haverá alteração do número quando ocorrer a renovação do Contrato de Seguro e respectiva Apólice.

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

11/10/202314:53

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:



Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas no regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

### 5.3

#### Liberty Sorteio Semanal

##### Sorteio Mensal:

O Segurado participará de 4 (quatro) sorteios mensais, nos 4 últimos sábados de cada mês, a partir do 3º mês de vigência do seguro, por intermédio de títulos de capitalização, no valor bruto contratado cada. Sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Cada apólice/segurado participará de uma das modalidades de sorteio apresentadas acima, de acordo com a descrição localizada na apólice.

A Seguradora se obriga a adquirir, nos termos da lei, títulos de capitalização, exceder os direitos deles originados ao Segurado, notadamente no que tange à participação nos sorteios.

Cada Segurado terá direito a 1 (um) título de capitalização.

A cada título será atribuído um número aleatório para fins de sorteio (número da sorte), não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendido entre 00.000 e 99.999 e especificado no título.

A participação do Segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

O título será contemplado quando seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio 48.39 7  
2º Prêmio 63.26 3  
3º Prêmio 15.27 9 Nº Sorteado: 73.950  
4º Prêmio 23.75 5  
5º Prêmio 18.02 0

Em cada série, somente 1 (um) título poderá ser contemplado por sorteio.

Quando contemplado, o Segurado será comunicado pela Seguradora por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

A vigência do número da sorte acompanhará a vigência do contrato de seguro, e não mudará. Haverá alteração do número quando ocorrer a renovação do Contrato de Seguro e respectiva Apólice.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas no regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

## 6. RESUMO DAS COBERTURAS

COBERTURAS	CAPITAL	PRÊMIO(R\$) INDIVIDUAL	CARÊNCIA	FRANQUIA
MA	R\$ 16.500	1,13	Não há	Não há
IPA	R\$ 16.500	0,12	Não há	Não há
DMHO	-	0,00	Não há	Não há
Assistência Funeral	Funeral Titular - R\$ 6.000,00	2,61	Não há	Não há

## 7. RESUMO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	PRÊMIO(R\$) S/IOF
Sorteio	0,00
CB-6	0,00

## 8. COBERTURAS, CAPITAIS SEGURADOS E CUSTOS MENSais

Coberturas			Serviços					
MA	IPA	DMHO	Assistência Funeral	Cesta Básica	Sorteio	Premio Total Individual S/IOF	Qtd. de Vidas	Fatura mensal total S/IOF
Contratado R\$ 16.500	Contratado R\$ 16.500	Não Contratado -	Funeral Titular - R\$ 6.000,00	Não contratado	Não Contratado	R\$ 3,85	2.000	R\$ 7.700,00

\* O valor de faturamento mensal acima informado não contempla IOF 0,38%.

## 7. FATURAMENTO MENSAL



A confecção de fatura se dará através de arquivo eletrônico, contendo o Nome Completo, Data de Nascimento, Número de Matrícula, CPF, RG e Sexo, de acordo com lay-out abaixo:

Matrícula	Nome	Dt. Nasc.	CPF	RG	Órgão Exp.	Dt. Exp.	Sexo
-----------	------	-----------	-----	----	------------	----------	------

**O faturamento mensal não poderá ser inferior à R\$ 60,00 (sessenta reais).**

#### **9. MÍNIMO DE VIDAS**

O número mínimo para manutenção da apólice será de **5** vidas, sendo que a Liberty Seguros, reserva o direito de cancelar a apólice, caso seja inferior ao mínimo de vidas estabelecido.

#### **10. CAPITAL SEGURADO**

O capital segurado será Uniforme para todos os segurados no valor de **R\$ 16.500,00**.

#### **11. CUSTEIO**

O custeio do seguro será **NÃO CONTRIBUTÁRIO**.

**Não Contributário:** O seguro será pago 100 % pela Empresa.

**Contributário ou Parcialmente Contributário:** O seguro será pago 100 % pelo Segurado.

Em caso de qualquer alteração nas condições contratuais que impliquem ônus, dever e/ou redução de direitos dos segurados durante a vigência e/ou na renovação desta apólice, independente da forma de custeio do seguro, será necessária a aprovação prévia e expressa dos segurados que represente no mínimo **¾** (três quartos) de todo o grupo.

#### **12. BENEFICIÁRIOS DO SEGURO**

O segurado poderá indicar livremente seus beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito à Seguradora.

Não havendo beneficiário indicado em cartão proposta, na ocasião do falecimento do Segurado Principal, deverá ser observado :

**1º -** se existe documento formal devidamente assinado em poder do Estipulante ou da Liberty Seguros, onde haja indicação dos beneficiários;

**2º -** Não havendo indicação dos beneficiários em cartão proposta ou documento formalizado e assinado pelo Segurado, o capital segurado será pago de conformidade com o Novo Código Civil.

#### **13. INDENIZAÇÃO/PAGAMENTO DE SINISTROS**

Ocorrendo algum dos evento cobertos, a Seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro, certidões e atestados que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

#### **14. VIGÊNCIA DA APÓLICE**

O prazo de vigência da apólice será de um ano, renovável automaticamente caso não haja expressa desistência do Estipulante ou Seguradora até 60 (sessenta) dias antes do final de cada prazo.

O Estipulante poderá, cancelar o contrato a qualquer momento, mediante notificação prévia e expressa à Seguradora, com antecedência mínima de 30(trinta) dias para risco ainda não iniciados, período em que as partes deverão continuar observando as condições contratuais.

Caso o cancelamento da apólice implique em ônus ou dever aos Segurados ou a redução de seus direitos, deverá haver anuênciia prévia e expressa de Segurados que representem pelo menos **¾** (três quartos) do grupo Segurado.

Quando a alteração não implicar ônus, dever ou redução de direitos aos segurados, esta poderá ser realizada apenas com a anuênciia do ESTIPULANTE.

#### **14.1 VIGÊNCIA DAS COBERTURAS INDIVIDUAIS**

Para aqueles que se vincularem ao Estipulante durante a vigência do grupo, o inicio de vigência da cobertura corresponderá a data de sua admissão na empresa e será encerrada na data de sua demissão.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE E SUBESTIPULANTES**

Estipulante: O estipulante é a pessoa natural ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido de poderes de representação dos segurados perante as sociedades seguradoras.

A atuação do estipulante como representante do grupo segurado deve estar pautada pela preservação prioritária dos interesses do grupo.

Deverá o Estipulante fornecer à Liberty Seguros todas as informações necessárias para a análise do risco e faturamento, incluindo:

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:

11/10/2023 14:53



- a) Nome, data de nascimento e CPF de todos os segurados;
- b) Proposta de adesão com DPS (Declaração Pessoal de Saúde) quando exigida;
- c) Informar à Liberty Seguros sempre que houver alteração na indicação de beneficiários nas respectivas Proposta de Adesão, ou através do formulário de indicação de beneficiário.

Fica sob responsabilidade do Estipulante as informações prestadas (relação de vidas, identificação de afastados, aposentados, etc.) para fins de cálculo. Estas devem ser verdadeiras, completas, exatas e precisas. Caso não sejam verdadeiras, o risco garantido inicialmente pode sofrer alterações ou até anular o direito ao seguro, conforme Artigo 766 do Código Civil.

Fica expressamente vedada a atuação, como estipulante ou subestipulante, de:

I - corretores de seguros, seus sócios, dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais;

II - corretores de seguros; e

III - sociedades seguradoras, seus dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais.

A ESTIPULANTE e SUBESTIPULANTE obriga-se a:

III - sociedades seguradoras, seus dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais.

- (a) fornecer à sociedade seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
- (b) manter a sociedade seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido;
- (c) fornecer ao segurado, sempre que solicitado, informações relativas ao seguro contratado;
- (d) repassar os prêmios à sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente, caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- (e) repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- (f) discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora responsável pelo risco nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao seguro;
- (g) comunicar, de imediato, à sociedade seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- (h) dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- (i) comunicar, de imediato, à Susep, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado; e
- (j) fornecer à Susep quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- (k) Não cobrar dos segurados quaisquer valores relativos ao seguro, além dos já especificados pela SEGURADORA; e
- (l) Não efetuar propaganda e promoção dos seguros sem prévia anuência da SEGURADORA e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro;
- (m) Em caso de qualquer alteração nas condições contratuais que impliquem ônus, dever e/ou redução de direitos dos segurados durante a vigência e/ou na renovação da apólice;
- (n) Quando a alteração não implicar ônus, dever ou redução de direitos aos segurados, esta poderá ser realizada apenas com a anuência do ESTIPULANTE

Caso o presente Acordo termine por qualquer motivo, a ESTIPULANTE se obriga a cumprir todas as obrigações aqui previstas até que todos os seguros tenham seus períodos de vigência de cobertura expirados.

No caso de cancelamento de apólice de seguro coletiva, também se aplicam as cautelas previstas na alínea "m".

## 16. SUBESTIPULANTES

São assim consideradas todas e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a integrar este contrato na condição de contratante, e que de alguma forma possua vínculo com o Estipulante e que deverá observar as mesmas obrigações regulatórias previstas para o Estipulante e transcritas na Carta-Oferta.

### 16.1 Inclusão de Subestipulante

O Estipulante poderá solicitar a inclusão de Subestipulante(s) através de e-mail ou carta carimbada e assinada pelo responsável especificando:

- Número da Apólice;
- Razão Social;
- CNPJ.

Assim que o aditivo for protocolado na Liberty Seguros, dentro do mês de vigência, será encaminhado ao faturamento.

Caso o aditivo seja protocolado no mês subsequente a vigência do risco a Liberty Seguros reserva-se o direito de estabelecer como início de vigência o 1º dia útil do mês subsequente a data do protocolo.

A movimentação de segurados deste(s) novo(s) subestipulante(s) deverá(ão) ser enviada(s) no cronograma estabelecido na apólice.

A aceitação e tarifação ficarão sujeitas à prévia análise da Seguradora.

Para essa inclusão será cobrado o prêmio mínimo mensal de R\$60,00 (Sessenta) por Subestipulante.

**Importante: a solicitação de inclusão de novas empresas deverá ser realizada antes do início de vigência do risco.**

## 16. ATUALIZAÇÃO DE VALORES



O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

Para efeito de atualização monetária será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na falta, extinção ou proibição do uso deste índice, a atualização monetária terá por base o índice que vier a substituí-lo.

A atualização será efetuada com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Os juros de mora pactuados no caso de descumprimento contratual por qualquer das Partes contratantes será fixado no máximo de 1% (um por cento) ao mês.

Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice do IPCA, a partir da data em que se tornarem exigíveis, conforme segue:

- a) cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora;
- b) recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;
- c) recusa da Proposta de Seguro ou Proposta de Adesão: a partir da data de formalização da recusa.

Os demais valores das obrigações pecuniárias da Seguradora, incluindo as indenizações, sujeitam-se à atualização monetária pela variação positiva do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Na hipótese de descumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, a Seguradora atualizará o valor devido a partir da data de exigibilidade, ou seja, a data de ocorrência do evento.

Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de multa, quando prevista no contrato, e de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, devem utilizar a taxa estipulada de 1% (um por cento) ao mês.

## 17. CANCELAMENTO DAS GARANTIAS POR ATRASO NOS PAGAMENTOS DO PRÊMIO MENSAL OU ANUAL

Quando o custeio do prêmio se der sob a forma mensal ou anual, a falta de pagamento do prêmio, por um período de até 30 (trinta) dias, não acarretará no cancelamento automático do seguro.

Durante os primeiros 30 (trinta) dias mencionados, as coberturas previstas na Apólice não ficarão prejudicadas.

O Estipulante ou, quando for o caso, o Segurado, em atraso com o pagamento do prêmio, será notificado para pagamento da parcela do prêmio em mora, acrescida dos encargos contratualmente previstos no item Atualização de Valores, desta Carta Oferta.

O não-pagamento da parcela do prêmio dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu atraso acarretará o cancelamento imediato e automático do seguro, não sendo mais permitida a reabilitação das coberturas, sem prejuízo da cobrança, pela Seguradora, dos prêmios vencidos enquanto esteve vigente o seguro.

## 18. DECLARAÇÕES DO SEGURADO

Declaro estar ciente de que as Condições Gerais do Seguro em questão encontram-se disponíveis para consulta no site institucional da Seguradora (<https://www.libertyseguros.com.br/Pages/seguros/condicoes-gerais.aspx>), e que posso solicitar qualquer tempo sua versão impressa à Central de Atendimento Liberty Seguros, conforme orientação do meu Corretor.

Declaro que as informações constantes nesta proposta foram por mim prestadas e são verdadeiras e completas e que, em sendo apurada qualquer divergência naquelas que serviram de base para a taxação do risco, por omissão ou incorreção desses dados, estou ciente que poderei perder o direito a uma eventual indenização, nos termos previstos no art. 766 do Código Civil Brasileiro e na legislação pertinente

Pelo presente, a empresa Estipulante adere ao produto Liberty VG/APC Convencional, garantido pela Liberty Seguros, conforme condições desta proposta, declarando que concorda com as Condições Gerais do Seguro em questão, que foram apresentadas pelo Corretor, e que está ciente de que as mesmas se encontram disponíveis no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), dispensando a Liberty Seguros de enviá-las impressa via correio.

## 19. DECLARAÇÕES DO CORRETOR

“Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução”.

Declaro que apresentei ao Estipulante/Segurado as Condições Gerais do Seguro, e que o mesmo está ciente de seu conteúdo, bem como das informações lançadas na presente

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Este Contrato deverá estar à disposição dos segurados quando da adesão à apólice coletiva e ser a eles disponibilizado sempre que solicitado.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: [dpo@libertyseguros.com.br](mailto:dpo@libertyseguros.com.br).



Se o segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.  
O correntista concorda com a forma de pagamento ora especificada no Anexo I, autorizando o débito em sua conta-corrente.

Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br

Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria.

A Ouvidoria Liberty atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

As Partes concordam que o presente documento poderá ser assinado por qualquer meio legalmente admitido, podendo ser firmado inclusive por meios eletrônicos, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil; admitindo como válido, para todos os fins e assumindo cada Parte a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Por estarem de pleno acordo em todos os termos, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
(Assinatura e carimbo Estipulante)

---

**ALIANÇA BAHIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (99006906/0001)**  
(Assinatura e carimbo Corretor)

---

Liberty Seguros

Versão Mai/2023

**ANEXO I****DADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE – PRODUTO LIBERTY APC MENSAL**

<b>DADOS DO ESTIPULANTE</b>			
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) ESTIPULANTE / ( <input type="checkbox"/> ) SUB ESTIPULANTE			
Razão Social:	CNPJ :		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( <input type="checkbox"/> )	Fax: ( <input type="checkbox"/> )	E-mail:	
<b>DADOS DO SEGURO</b>			
Início de Vigência, às 24h de: 1º/____/____ Término de Vigência, às 24h de: 1º/____/____			
<b>COBERTURAS</b>			
<b>Segurado Principal</b>			
AP ( <input type="checkbox"/> ) MA ( <input type="checkbox"/> ) IPA ( <input type="checkbox"/> ) DMHO 10%			
<b>SERVIÇOS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) Assistência Funeral:	( <input type="checkbox"/> ) Individual	( <input type="checkbox"/> ) Familiar	
( <input type="checkbox"/> ) Cesta Básica			
<b>CAPITAIS SEGURADOS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) Uniforme no valor de R\$ _____			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
1. Custo do Seguro: ( <input type="checkbox"/> ) Não Contributário ( <input type="checkbox"/> ) Contributário: _____ % Estipulante e _____ % Segurado			
2. Cartão Proposta: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim, a partir de R\$ _____ ou _____ anos			
3. Afastados: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim (anexar relação contendo: Motivo, data, idade)			
4. Vencimento: todo dia _____ ( <input type="checkbox"/> ) do mês seguinte a vigência do risco ( <input type="checkbox"/> ) mês do risco			
5. Migração: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim - Congênero: _____ Apólice: _____			
5.a. Última relação de segurados da Congênero: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não			
<b>Corretor – Nome</b>	<b>Código Interno</b>	<b>Código SUSEP</b>	
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Corretor</b>		

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS					
ESTIPULANTE DO SEGURO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA				CNPJ:	04.142.491/0001-66
ENDERECO:		Nº:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
ATIVIDADE: ORGAO PUBLICO(DETRAN,INSS)		TELEFONE:		CEP:	
E-MAIL:		CORRESPONDENCIA:		<input type="checkbox"/> ESTIPULANTE	<input type="checkbox"/> CORRETOR
VIGÊNCIA DO SEGURO:		SUCURSAL/REGIONAL:		BAHIA	
PROCESSO Nº: 57835/2023				SUSEP: LI623J	
FORMA DE PAGAMENTO			DADOS BANCÁRIOS		
Total de Parcelas	Valor da Fatura	Fatura(s)	Débito em C/C	CNPJ/CPF Correntista:	
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	à vista/1º fatura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Banco Nome:	
<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 12	demais faturas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Agência:	Nº da C/C. e digito:
INDIQUE AQUI O DIA DO VENCIMENTO DA SUA FATURA: <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 13 <input type="checkbox"/> 17 <input type="checkbox"/> 18 <input type="checkbox"/> 23 <input type="checkbox"/> 24 <input type="checkbox"/> 27 <input type="checkbox"/> 29				IMPORTANTE: A data limite para movimentações em sua apólice será 20 dias (corridos) antes da data de vencimento.	
Atenção: O vencimento da fatura não deve ultrapassar 10 dias do inicio da vigência.					

#### DECLARAÇÃO DO ESTIPULANTE

Na qualidade de representante legal do Estipulante em referência, declaro que não omiti informações no preenchimento dessa proposta e que estou ciente que perderei direito à indenização do presente seguro, caso haja omissões de informações que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil Brasileiro. Também declaro que tive prévio conhecimento das Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro, cujo conteúdo li, compreendi e estou de acordo. Todas as informações contratuais serão repassadas aos proponentes e disponibilizarei o contrato coletivo sempre que solicitado.

Conforme estabelece a Circular Susep 612/120 o proponente pessoa jurídica deve informar à Seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa natural dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário específico.

É necessário o preenchimento dos campos "Local e Data" pelo proponente ou por seu representante legal, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, pelo corretor de seguros. Caso essas informações não sejam preenchidas, será considerado como "Local" a cidade de residência do cliente e como "Data" a data de protocolo desta proposta na Seguradora.

\_\_\_\_\_  
Local e data de preenchimento

#### ASSINATURA DO ESTIPULANTE

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO CORRETOR

Declaro que o Estipulante está ciente das Condições Gerais deste seguro e, segundo meu conhecimento, todas as informações, respostas e declarações desta proposta refletem a verdade, não contendo omissões ou incorreções.

\_\_\_\_\_  
Local e data de preenchimento

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CORRETOR

#### INFORMAÇÕES GERAIS

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu Corretor de Seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem a devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.

A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização. A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos - a contar da data de protocolo da proposta – para aceitar ou recusar o seguro, ou para aceitar a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. A cobertura poderá ser encerrada imediatamente em caso de recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora fica caracterizada aceitação do seguro. A emissão da Apólice de Seguro será feita em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de aceitação da Proposta de Contratação

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

VÍNCULO SEGURADO/ESTIPULANTE: Estagiários e Voluntários

RAMO DE ATIVIDADE: ORGÃO PÚBLICO(DETRAN,INSS)

PROCESSO Nº: 57835/2023

Prezados (as) Senhores (as)

É com grande satisfação apresentarmos a proposta comercial do Seguro de Acidentes Pessoais da Porto Seguro. Esta proposta tem por finalidade estabelecer as Condições Contratuais do Contrato de Seguro.

#### 1 - GRUPO SEGURÁVEL

Considera-se como grupo segurável as pessoas físicas, denominados, "estagiários e voluntários" que possuam vínculo comprovado com o Estipulante do Seguro.

#### 2 - CAPITAIS, COBERTURAS, CLÁUSULAS ADICIONAIS E ASSISTÊNCIAS

Capital Segurado Uniforme Individual de R\$ 16.500,00.

COBERTURAS - ACIDENTES PESSOAIS	%	CAPITAL SEGURADO	
		MÍNIMO	MÁXIMO
MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	100%	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	100%	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

AUXÍLIO E ASSISTÊNCIAS	CAPITAL SEGURADO	PRÊMIO INDIVIDUAL
AUXÍLIO FUNERAL - MORTE ACIDENTAL (REEMBOLSO)	R\$ 4.500,00	- x -

Quantidade de vidas: 2000

Montante de Capital Segurado – R\$ 33.000.000,00

Prêmio Mensal Total: R\$ 3.420,00.

Taxa média mensal do seguro: 0,01036%

Será aplicada sobre o capital segurado da cobertura de Morte Acidental.

Esta carta oferta considerou o número de 2000 vidas, conforme previsto no Termo de Referência/Contrato/Nome do Instrumento. Desta forma, o prêmio do seguro e a aceitação do risco estão diretamente relacionados a este dado.

No caso de prêmio mensal, desvios limitados a 10% a mais ou a menos do número inicial de vidas será objeto de recálculo e respectiva cobrança.

Caso as vidas a serem efetivamente implantadas ou mantidas ao longo da vigência não estejam abarcadas no referido desvio, a Seguradora deverá ser novamente consultada para avaliação de nova especificação e manutenção ou não da aceitação do risco.

No caso de prêmio com pagamento anual, eventuais alterações do grupo que demandem recálculos superiores ou inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais) poderão gerar devolução ou cobrança de valores. No caso de cobrança, em razão das despesas operacionais adicionais, o prêmio mínimo mensal será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

### 3 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SEGURO

O início de vigência da apólice será a partir das 24 horas do protocolo desta proposta juntamente com a relação de segurados e respectivos documentos.

Na implantação da apólice, serão aceitos os proponentes que estejam em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho.

#### 4 - FORMAS DE CUSTEIO DO SEGURO

## 5 - TIPO DE ADESÃO

**Adesão Total:** Adesão de 100% do grupo segurável mediante a análise e aceitação do risco.

No recebimento da documentação para emissão da 1<sup>a</sup> fatura, se constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração dos dados fornecidos para a elaboração da presente proposta, cujo desvio provoque diferença no grupo segurável superior a 10% (dez por cento), podemos proceder os ajustes necessários que conduzem à correção do desvio identificado.

## 6 - INÍCIO DA COBERTURA INDIVIDUAL

Para as novas adesões a apólice, serão aceitos os proponentes que estejam em boas condições de saúde e em plena atividade profissional.

A Seguradora terá 15 dias corridos para análise do risco. Caso não se manifeste por sua não aceitação nesse período, o risco estará automaticamente aceito.

## 7 – ROTEIRO OPERACIONAL

Mensalmente o Estipulante deverá fornecer à Seguradora a relação atualizada dos segurados (inclusão, exclusão e alterações), para emissão das respectivas faturas, sendo os pagamentos de responsabilidade do Estipulante.

Estas relações, deverão ser encaminhadas eletronicamente de acordo com layout disponibilizado no Corretor Online (COL), no caminho “Menu/Seguros/Vida – “Planiha Upload”, e as propostas de seguro deverão ser protocoladas em qualquer escritório da Cia em no prazo máximo de 3 dias após o envio da movimentação eletrônica.

O prêmio mínimo para emissão de uma fatura mensal é de R\$ 35,00.

Os pagamentos poderão ser depositados na agência do Banco do Brasil S/A, a saber:

Banco do Brasil  
Agência: Corporate SP (3344-8)  
Endereço: Av. Paulista, 2300  
Conta Corrente nº 3.402-9

Em se tratando de depósito, deverá enviar a esta Seguradora cópia do comprovante bancário, através do email: atendimento.cobranca@portoseguro.com.br com os dados do título ou da apólice.

## 8 - LIMITE DE IDADE

Limite de idade na implantação: 74 anos  
Limite de idade para novas adesões: 74 anos

## 9 - CLÁUSULA DE REVISÃO E RENOVAÇÃO

Anualmente será realizada a apuração dos resultados da apólice, cujos ajustes nas taxas e capitais segurados, se necessários, serão aplicados a partir do mês subsequente à referida apuração.

## 10 – VIGÊNCIA

A vigência do seguro será de 365 dias, iniciando partir das às 24 horas da data de entrega da proposta na Seguradora ou em data posterior indicada na mesma.

## 11 - DEMAIS CONDIÇÕES

Aplicam-se a este seguro as demais condições estabelecidas nas Condições Gerais do Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais Coletivo e respectivas Cláusulas Adicionais.

**Fica ainda sujeito o Estipulante às obrigações e penalidades previstas na Resolução CNSP 107/04  
Processo Susep Acidentes Pessoais nº 005.00089/00.**

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

### Condições Gerais:

<http://www.portoseguro.com.br/seguros/seguro-de-vida-e-familia/seguro-de-vida/condicoes-gerais/seguros-coletivos/>

## 12 - VALIDADE DA CARTA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 90 dias.

## 13 - DADOS CADASTRAIS DA SEGURADORA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ. 61.198.164/0001-60  
INSCRIÇÃO ESTADUAL – 108.377.122.112  
MATRIZ: Av. Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo SP - CEP 01205-905  
ORÇAMENTOS E ACEITAÇÃO VIDA: Alameda Barão de Piracicaba, 618/634 – 3º And. - São Paulo - SP  
FONE (011) 3366.3258 / FAX: (011) 3366-5263

## 14 - TELEFONES DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Comercial Vida: Grande São Paulo (11) 3004-7101 - Demais Localidades: 0800-703-0377.

Carta Oferta nº 2023.10-65362AC  
Produto - Subproduto 3-260  
São Paulo, 11 de outubro de 2023



Atendimento Vida e Previdência: Grande São Paulo (11) 3366-3377 e Demais Localidades: 0800-727-9393 .

SAC: 0800-727-2746 (informações, reclamações e cancelamentos) e 0800-72 78736 (atendimento exclusivo para surdos).

**DE ACORDO:**

Eu, na qualidade de representante legal do Estipulante em referência, declaro estar de acordo com as condições acima

---

**Assinatura do Estipulante**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**PRODUTO VIDA  
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

Para implantação da apólice, é imprescindível a entrega dos itens descritos a seguir, conforme modalidade de seguro.

#### **SEGUROS NOVOS:**

- Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais;
- Preenchimento da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde, para proponentes com capitais superiores a R\$ 200.000,00;
- Relação das vidas em MS Excel, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e importância segurável, que será emitida na Porto Seguro de acordo com o contrato;
- Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais;

#### **TRANSFERÊNCIA DE CONGÊNERE\***

- Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais;
- Relação das vidas em MS Excel, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e importância segurável, que será emitida na Porto Seguro de acordo com o contrato;
- Cópia da apólice da congênere atual;
- Cópia da fatura da congênere do mês anterior, contendo a vigência, capital e coberturas e nome dos segurados;
- Anuênci a de no mínimo  $\frac{1}{4}$  do grupo segurável, caso haja alguma modificação no contrato que caracterize perda de direito ou ônus aos segurados que participem do pagamento do prêmio;
- Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais;

*\*Grupos que possuem seguro em concorrente que está sendo transferido para a Porto Seguro.*

#### **RENOVAÇÃO DO SEGURO / MIGRAÇÃO DE PRODUTO\***

- Preenchimento dos dados do estipulante na proposta de contratação e nas condições contratuais;
- Anuênci a de no mínimo  $\frac{1}{4}$  do grupo segurável, caso haja alguma modificação no contrato que caracterize perda de direito ou ônus aos segurados que participem do pagamento do prêmio;
- Assinatura do estipulante e corretor na proposta de contratação e nas condições contratuais;

*\*Grupos que possuem seguro vigente na Porto Seguro que estão migrando de produto.*

**[bahianacorret@hotmail.com](mailto:bahianacorret@hotmail.com)**

---

**De:** Nathalia Nunes da Rocha Pina <nathalia.nunes@segurosunimed.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 16:58  
**Para:** joaoboscoteles@gmail.com; ABC - TERRA\_j; Alianca Bahiana Corretora  
**Cc:** Leticia Dias da Silva; Vinicius de Souza Sampaio; Leonardo Ubiratan de Oliveira; Daniela Rocha Marzochi; Amanda dos Santos Oliveira; Juan Carlos Maciel Brito  
**Assunto:** Re: Pedido de Cotação | DISPENSA | AcPessoais Coletivo | MP-Ba  
**Anexos:** image001.jpg

Prezados, boa tarde!

Após análise minuciosa de sua solicitação, informamos que por estratégia desta Cia. estamos declinando a nossa participação.

Qualquer dúvida, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

*Nathalia Nunes*  
**Área Técnica - Unidade de Licitações**  
(11)3265-9081  
[www.segurosunimed.com.br](http://www.segurosunimed.com.br)



Em seg., 9 de out. de 2023 às 10:57, 'Alianca BAhiana - DR - Terra' via Licitações Unimed Seguros <[Licitacoes@segurosunimed.com.br](mailto:Licitacoes@segurosunimed.com.br)> escreveu:

***Senhores(as), bom dia !***

Cumprimentando-os cordialmente pedimos apresentar cotação para um universo de 2.000 (duas mil vidas) em até o dia **18.10.23** (quarta-feira), impreterivelmente.

Trata-se de uma contratação por DISPENSA

Dúvidas, dispor.

**ESTA MENSAGEM POSSUI ARQUIVOS**

Atenciosamente,



---

**De:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 09:05

**Para:** [bahianacorret@terra.com.br](mailto:bahianacorret@terra.com.br)

**Assunto:** Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Prezados, bom dia!

Solicitamos proposta de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 18/10, devido à urgência na contratação dos serviços.

A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090



Não contém vírus.[www.avast.com](http://www.avast.com)



## Re: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

[saulo.vida@zigseguros.com.br](mailto:saulo.vida@zigseguros.com.br) <[saulo.vida@zigseguros.com.br](mailto:saulo.vida@zigseguros.com.br)>

Qua, 18/10/2023 16:53

Para:Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

Cc:Vinicius Vida <[vinicius.vida@zigseguros.com.br](mailto:vinicius.vida@zigseguros.com.br)>

 3 anexos (2 MB)

PROPOSTA MP (2) (1).pdf; Estimativa AP - MINISTÉRIO PÚBLICO BAHIA.pdf; Carta Proposta - Cotação 67.2023.pdf;

Prezada Dra. Liliane Noblat,

Bom dia !

Somos uma corretora de seguros, habilitada pela SUSEP há 10 anos, operando em todos os ramos de seguros e contamos com uma equipe de profissionais com vasta experiência no setor.

Para nós é uma honra atendê-los nesta solicitação de proposta de seguros contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários, para tanto, consultamos as melhores seguradoras nacionais e internacionais que atuam em nosso mercado. Salientamos que todas são seguradoras de primeira linha com grande experiência em seguros de vida, acidentes pessoais e auxílio funeral.

Assim, enviamos, em anexo, três propostas das seguradoras: OXXI Seguradora, MAG - Mongeral Aegon e Prudential Seguros. Estas seguradoras atendem a todas as especificações do termo de referência anexado a solicitação de propostas deste MPBa.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos .

Cordialmente

---



**Saulo Vida | Gestor Comercial**

Zig Corretora de Seguros

Rua Manoel Galiza 22 A Piatã

Salvador – BA Cep 41.650-105

e-mail: [saulo.vida@zigseguros.com.br](mailto:saulo.vida@zigseguros.com.br)

[www.zigseguros.com.br](http://www.zigseguros.com.br)

Tel [+55 71 3215-2970](tel:+557132152970) | Cel [+55 71 99677-9196](tel:+5571996779196)

[+55 71 99339-9071](tel:+5571993399071)

Em 09/10/2023 10:11, Ceaf Financeiro escreveu:

Prezado, bom dia!

Solicitamos proposta de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 18/10, devido à urgência na contratação dos serviços.

A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090

## AP LICITAÇÃO – PROPOSTA ESTIMATIVA

Ao  
 Ministério Público do Estado da Bahia

Cnpj 04.142.491/0001-66

Descrição	Nº de Segurados Mensal	Capital Individual (R\$)	Valor Individual (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
Prestação de serviços de seguro de vida para o(s) Estagiários/Alunos MORTE POR ACIDENTE (R\$ 16500) INVALIDEZ POR ACIDENTE (R\$ 16500)	2000	R\$ 16.500,00	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR PARA MORTE ACIDENTAL (R\$ 4500)				
<b>Valor estimado por 12 Meses:</b>	Cento e cinco mil e seiscentos reais			
<b>R\$ 105.600,00</b>				

Condição de pagamento: Mensal.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**Razão social:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

**CNPJ:** 33.608.308/0001-73

**Endereço completo:** Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.060-000

**E-mail:** [seguroslicitacoes@mag.com.br](mailto:seguroslicitacoes@mag.com.br) **Telefone:** (11) 99620 - 4642

**Representante da empresa:** GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR

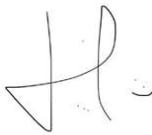
**Cargo:** Superintendente de Licitações

**CPF:** 161.123.528-69

**Carteira de identidade:** 206.434.11 expedida pela SSP/SP

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2023



**GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**

Superintendente de Licitações

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ 33.608.308/0001-73

Florianópolis, 11 de outubro de 2023

CT Nº 67.2023

À  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REF: ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO - SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO

Corretor(a): -

Prezados Senhores,

Em atendimento a sua solicitação, vimos apresentar de forma resumida as condições para realização do SEGURO DE VIDAS EM GRUPO. Processo SUSEP nº 15414.617683/2021-87

#### **ESTIPULANTE**

O Estipulante será MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , que fica investido do poder de representação dos segurados junto à OXXY SEGURADORA S.A., sendo o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **COBERTURAS, ASSITÊNCIAS E CAPITAIS**

COBERTURAS	PERCENTUAL	CAPITAL
Idenização Especial por Morte Acidental	100%	R\$16.500,00
Auxílio Funeral - Titular		R\$4.500,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	R\$16.500,00

#### **ASSISTÊNCIAS**

#### **CARÊNCIA**

Conforme previsto nas condições gerais das apólices, não há cobertura para eventos decorrentes de pandemias.

Será aplicada uma carência de 90 dias para Auxílio Funeral

#### **ESCALA DE CAPITAL SEGURADO**

O capital segurado será uniforme no valor de R\$16.500,00 .

#### **TIPO DE SEGURO**

Com base nas informações passadas para cálculo da taxa, trata-se de SEGURO NOVO.

#### **GRUPO SEGURADO**

O grupo segurado é composto de Clientes.

#### **FORMA DE ADESÃO E CUSTEIO**

O seguro será não contributário com adesão compulsória .

#### **GRUPO SEGURO**

Tomando por base as informações enviadas para cálculo da taxa do seguro, o grupo segurado é composto de 2000 segurados.

#### **GRUPO SEGURO E LIMITE DE IDADE**

Para implantação do Contrato a idade máxima para inclusão na Apólice será de 80 anos.

Para novas inclusões a idade máxima será de 80 anos.

#### **INCLUSÃO DE AFASTADOS/APOSENTADOS POR INVALIDEZ**

Não haverá cobertura para afastados/aposentados por invalidez.

O proponente aposentado por tempo de serviço, caso exista e desde que mantenha o vínculo com a Contratante / Subcontratante, será tratado como segurado ativo.

#### **DADOS FINANCEIROS DA PROPOSTA**

Capital Segurado Total	R\$33.000.000,00
Taxa Mensal Comercial	0,1472‰
Prêmio Mensal	R\$12.145,98
Prêmio Individual	R\$6,07

Solicitamos nos devolverem 1 (uma) via desta, com o seu "de acordo", sob carimbo.

As condições apresentadas nesta carta são válidas por 60 dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Estipulante

\_\_\_\_\_  
Corretor

<b>PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO E ESTIPULAÇÃO – AP-MODULAR</b>			
<b>Estipulante</b> MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA		<b>CNPJ</b> 04.142.491/0001-66	
<b>Cód Atividade e Ramo de Atividade</b>			<b>Pró-labore</b> 0,00%
<b>Telefone</b>	<b>Responsável</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Complemento</b>	<b>UF</b>
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
<b>Corretor</b> VLZ PLATAFORMA		<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Responsável</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Complemento</b>	<b>UF</b>
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
<b>Coberturas, Serviços, Limites e Parâmetros Técnicos da Proposta:</b>			
<b>Coberturas</b>		<b>Percentual</b>	<b>Capitais / Limites</b>
Morte Acidental (MA) Invalid Perm Total ou Parcial por Acidente (IPA), até		100,00% 100,00%	R\$ 16.500,00 R\$ 16.500,00
Auxílio Cesta Básica			R\$ 4.500,00
<b>Serviços</b>		<b>Valor</b>	
Assistência Funeral Titular		R\$ 5.000,00	
<b>Parâmetros Técnicos da Proposta</b>			
<b>Taxa Média %</b> 0,148364	<b>Prêmio estimado 1ª fatura</b> R\$ 4.896,00	<b>Forma de Pagto</b> Mensal	<b>Prêmio Mínimo</b> R\$ 50,00
<b>Tipo de Capital</b> Uniforme	<b>Capital Total Estimado</b> R\$ 33.000.000,00	<b>Cap Máximo</b> R\$ 16.500,00	<b>Nro de Vidas</b> 2000
<b>Custeio</b> Não Contributário	<i>O preço e as Condições deste seguro foram estabelecidos com base em premissas atuariais que levam em conta a idade de ingresso do Segurado de até 75 anos.</i>		
<b>Aposentados</b> Somente serão aceitos aposentados por idade ou tempo de contribuição que mantenham vínculo com o estipulante.			
<b>Afastados</b> Estão cobertos.			

### **Reestudo de Taxa:**

Para manter o equilíbrio atuarial, financeiro e econômico do seguro, as taxas médias dos riscos cobertos contratados poderão ser reajustadas, anualmente, na forma da lei e considerarão, além das condições contratuais, o carregamento e a sinistralidade do grupo segurado, bem como sua composição no 3º mês imediatamente anterior à data-base de recálculo. O recálculo será realizado a cada 12 meses, da data da vigência. Caso haja reavaliação das taxas, esta deverá ser feita por endosso à apólice e sua alteração, na data da renovação, dependerá da anuência expressa de, no mínimo, 3/4 do grupo segurado.

### **Este seguro é Obrigatório: LEI NO 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

De acordo com Art 3º estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos: matrícula e frequencia regular em curso atestado pela instituição de ensino; celebração de compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e o referido termo

Grupo Segurável é o grupo constituído pelos estagiários e/ou menores aprendizes contratados sob responsabilidade do Estipulante, conforme comprovação de vínculo..

### **Aceitação:**

A Prudential terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento deste documento para sua aceitação ou recusa justificada. Tal prazo será suspenso quando for constatado que as informações contidas neste documento são insuficientes e houver necessidade da apresentação de novos documentos, sendo que a contagem do prazo voltará a correr na data em que houver a entrega protocolada da documentação solicitada. Caso a seguradora não se manifeste nesse prazo, será considerado como aceito o risco individual do proponente.

COM A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, OS DEVERES DAS PARTES SERÃO REGIDOS POR ESTE DOCUMENTO.

### **Implantação da Apólice**

Para emissão da apólice de seguro será necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Endereço completo (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF, telefone e DDD);
- d) Informações cadastrais dos administradores e das pessoas físicas ou jurídicas controladoras;
- e) Relação de vidas contendo obrigatoriedade: nome, data de nascimento, CPF, número de matrícula, sexo, data de inclusão no seguro, capital segurado ou salário (conforme o seguro contratado).

### **Movimentação de Vidas / Faturamento**

#### **1ºFaturamento**

As bases do primeiro faturamento deverão ser encaminhadas pelo ESTIPULANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao do risco, por meio de arquivo eletrônico em Excel, contendo os dados relacionados no item “Implantação da Apólice”. O não cumprimento da obrigatoriedade do envio das informações para faturamento em até 120 dias do início de vigência, implicará no cancelamento da apólice, isentando assim, a Seguradora da responsabilidade de efetuar qualquer indenização.

As inclusões, alterações ou exclusões de segurados deverão ser encaminhadas pelo ESTIPULANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao do risco, por meio de arquivo eletrônico em Excel, contendo os dados relacionados no item “Implantação da Apólice”.

Caso as informações não sejam recebidas no prazo, será repetido o faturamento nos valores do mês anterior.

Cada segurado poderá entrar apenas uma única vez na relação de faturamento, onde exista o capital de maior valor. Se, em algum momento, for constatada a presença de segurados em desacordo com as

condições contratadas, esta seguradora providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos, com a devida atualização monetária, e estará isenta ao pagamento de quaisquer indenizações (inclusive sinistro).

**Obrigações do Estipulante:**

Com a aceitação da proposta, o **ESTIPULANTE** ficará obrigado à:

- a) fornecer à **Prudential** todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco, conforme estabelecidas pela **Prudential**, incluindo dados cadastrais dos segurados, dos administradores e das pessoas físicas ou jurídicas controladoras;
- b) manter a **Prudential** informada e atualizada a respeito dos dados cadastrais dos segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como de quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;
- c) fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao **SEGURO**;
- d) fornecer ao segurado, de forma clara, as informações relativas ao tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais com a **Prudential**, para que seja possível a sua inclusão no Grupo Segurável, bem como para atendimento dos direitos dos titulares. Em caso de dúvidas, a **Prudential** disponibiliza sua Política de Privacidade no endereço [www.prudentialdobrasil.com.br/politica-de-privacidade](http://www.prudentialdobrasil.com.br/politica-de-privacidade)
- e) Coletar os dados pessoais dos segurados em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, em especial, mas não se limitando, à Lei Federal n. 13.709/2018, bem como compartilhar com a **Prudential** somente os dados estritamente necessários para a contratação do
- f) discriminar o valor do prêmio do **SEGURO** no instrumento de cobrança, na forma prevista na regulamentação, quando este for de sua responsabilidade;
- g) informar aos segurados a razão social e o nome fantasia da **Prudential**, bem como o percentual de participação no risco, no caso de cosseguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do **SEGURO**, em caractere tipográfico maior ou igual ao do **ESTIPULANTE**;
- h) cobrar dos segurados repassar os prêmios recebidos à **Prudential**;
- i) repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- j) discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da **Prudential** nos documentos e comunicações referentes ao **SEGURO**, emitidos para o segurado;
- k) comunicar, de imediato, à **Prudential**, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento;
- l) dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- m) A Proposta de Adesão ficará em poder do **Estipulante**, que deverá disponibilizá-la à **Prudential** sempre que solicitado em caso de sinistro. Sendo assim, é de extrema importância manter a guarda deste documento;
- n) comunicar, de imediato, à **SUSEP**, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao **SEGURO** contratado;
- o) fornecer à **SUSEP** quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido.

**Do Sigilo e da Confidencialidade**

Dada a natureza da atividade das Partes e do objeto deste Contrato e porque assim se convenciona, as Partes obrigam-se, por si, seus profissionais e prepostos, a:

- a) Manter absoluto sigilo sobre as operações e informações sensíveis relacionadas, dados, dados pessoais, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comerciais da outra Parte ou de seus clientes, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado, em razão deste Contrato;
- b) Não usar, comercializar ou reproduzir as informações e documentos acima referidos ou deixar que estes cheguem ao conhecimento de terceiros;
- c) Responder perante a outra Parte e terceiros prejudicados, civil e criminalmente, por si, seus profissionais, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato; e
- d) Não fazer qualquer menção ao nome da outra Parte para fins de publicidade própria, bem como a não divulgar os termos deste Contrato sem prévia e expressa autorização da outra Parte.

#### **Privacidade e Proteção de Dados**

O Estipulante e a Prudential declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratarem os dados pessoais coletados e tratados em decorrência da contratação do seguro previsto nesta proposta, somente para a viabilizar e executar o contrato de seguro, nos estritos limites e finalidades aqui previstos, e nos termos da legislação aplicável.

Todos os dados fornecidos pelo Estipulante à Prudential, como informações necessárias para análise e aceitação do risco, propostas de adesão e dados cadastrais dos segurados, deverão ser coletados e compartilhados em observância à Lei Federal n. 13.709/2018 e demais leis aplicáveis sobre o tema.

#### **Vigência do Seguro:**

O início de vigência do seguro será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Este seguro terá prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser renovado automaticamente, por igual período, uma única vez, caso não haja expressa desistência do ESTIPULANTE ou da seguradora até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. A Prudential terá faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais deste Seguro.

#### **Observações Complementares**

Estão dispensados do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde, o grupo de segurados informados na cotação e novos proponentes com idade inferior ou igual a 75 anos.

### **DECLARAÇÃO**

ESTOU CIENTE DE QUE ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS E QUE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO IMPLICA AUTOMÁTICA ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS. TIVE ACESSO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, ANTES DESTA CONTRATAÇÃO, NÃO TENDO QUALQUER DÚVIDA A RESPEITO DE SEUS TERMOS. TENHO CIÊNCIA DE QUE POSSO ACESSAR AS CONDIÇÕES GERAIS, A QUALQUER MOMENTO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO 08007300011.

O ESTIPULANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE OBRIGA A ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNSP N.382/2020, OBSERVANDO PRINCÍPIOS DE ÉTICA, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, DILIGÊNCIA, LEALDADE, PROBIDADE, HONESTIDADE E BOA-FÉ.

O ESTIPULANTE SE OBRIGA TAMBÉM A ATENDER O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NO QUE DIZ RESPEITO AS INFORMAÇÕES SOBRE O MONTANTE DE SUA REMUNERAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O ESTIPULANTE SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL, INCLUSIVE PERANTE CLIENTES, ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A SUSEP, DEVENDO ARCAR COM EVENTUAIS CONDENAÇÕES E PENALIDADES QUE VENHAM A SER APLICADAS OU REEMBOLSÁ-LAS À PRUDENTIAL, CONFORME O CASO.

ENQUANTO ESTIPULANTE, DECLARO SER MINHA A DECISÃO DE SUBMETER À SEGURADORA QUALQUER DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, QUE NÃO POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ASSIM CLASSIFICADA NOS TERMOS DA LEI, E QUE EM CASO DE SER QUESTIONADO A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU IDENTIDADE DE QUEM ASSINOU O DOCUMENTO, SEREI RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO À SEGURADORA, NOS PRAZOS A SEREM INDICADOS POR ESTA, A FORNECER TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA QUE A AUXILIE EM SUA DEFESA EM QUALQUER ESFERA. NESTES TERMOS, NO CASO DOS SUBSÍDIOS E EVIDÊNCIAS NÃO SEREM ENVIADOS EM TEMPO, OU SEJAM INSUFICIENTES A PROTEGER A IMAGEM OU PATRIMÔNIO DA SEGURADORA, RESPONDEREI PELAS PERDAS E DANOS SOFRIDAS PELA SEGURADORA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS CABÍVEIS.

COMPROMETO-ME A CUMPRIR E A FAZER CUMPRIR RIGOROSAMENTE O ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATAÇÃO.

### **TERMO DE ESTIPULAÇÃO**

- A. **Estipulante**, pessoa jurídica já qualificada nos termos da Proposta.
  - B. **Seguradora**: PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S/A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.986.074/0001-19, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 7º andar, conjuntos 1 e 2, Torre B1 - Aroeira, Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, representada na forma de seu Estatuto Social.
  - C. **Prazo**: o contrato permanecerá ativo pelo mesmo período de vigência das apólices de seguro, conforme elencadas no item D, não podendo o Contrato ser rescindido imotivadamente. Todas as obrigações legais, regulatórias e que, por seu caráter sejam perenes neste Contrato serão plenamente exigíveis entre as Partes, não perdendo sua eficácia, ainda que do fim de vigências das apólices.
  - D. **Objeto Contratual**: disciplinar o relacionamento entre as Partes, em que o Estipulante atua como representante dos segurados perante a Seguradora nas apólices coletivas elencadas no item E abaixo.
  - E. **Relação de Apólices de Seguro intermediadas**:
  - F. **Corretora de Seguros escolhido pelo Estipulante**: pessoa jurídica já qualificada nos termos da
  - G. **Comissão de Seguro**: pago mensalmente pela Seguradora, conforme percentual indicado na respectiva Carta Acordo.
  - H. **Proteção de Dados Pessoais**: O Estipulante e a Seguradora declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/16), a Lei Geral de
  - I. **Legislação e Foro**: A interpretação deste Contrato será feita de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Elegem as Partes o foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer conflito.
- Seguradora e Estipulante, em conjunto “Partes”, e isolada e indistintamente, “Parte”, resolvem celebrar o presente Termo de Estipulação de Seguros (“Termo”), que será regido pela legislação vigente e pelas condições a seguir expostas.

Prudential do Brasil Vida em Grupo S.A. - CNPJ 21.986.074/0001-19  
Produto AP-Modular 09/2023v1 código cotação: 383-0,148364



## 1. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

1.1. A Seguradora obriga-se a:

- 1.1.1. Encaminhar a fatura ao Estipulante para repasse dos prêmios de Seguros à Seguradora, conforme previsto no Termo;
- 1.1.2. Garantir a indenização securitária, desde que o evento sinistro esteja coberto, de acordo com as Condições Gerais e Condições Especiais dos Seguros;
- 1.1.3. Atender os segurados e fornecer-lhes, sempre que solicitado, quaisquer informações ou avisos relativos ao Seguro;
- 1.1.4. Fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo que lhe venha a ser determinado.

## 2. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

2.1. Além das obrigações previstas na legislação e regulamentação vigente (como exemplo, mas não se limitando, à Resolução CNSP nº 434, de 2021, e alterações posteriores), o Estipulante obriga-se a:

- 2.1.1. Disponibilizar tempestivamente aos clientes as Condições Gerais e Especiais do Seguro, mantendo a devida documentação comprobatória;
- 2.1.2. Manter sob sua guarda todas as Propostas de Adesão assinadas pelos segurados, e todas as indicações/alterações de beneficiários solicitados pelos segurados, devendo enviar sua versão física ou cópia digitalizada para a Seguradora, na forma por esta solicitada, sempre que esta o solicitar, ou, ainda, quando for avisado um sinistro.
- 2.1.3. Fornecer ao segurado, a qualquer tempo, todas as informações relativas ao seguro contratado, em especial sobre vigência, coberturas e prêmios, mas não se limitando a isso;
- 2.1.4. Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes ao Seguro;
- 2.1.5. Prestar prévio atendimento aos segurados e, quando necessário, direcioná-los para a Central de Atendimento da Seguradora para que estes tenham o suporte necessário no atendimento;
- 2.1.6. Fornecer ao segurado, de forma clara, as informações relativas ao tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais com a Prudential, para que seja possível a sua inclusão no Grupo Segurável, bem como para atendimento dos direitos dos titulares. Em caso de dúvidas, a Prudential disponibiliza a sua

## 3. DOS PRÊMIOS, COMISSIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

3.1. O Estipulante arrecadará dos segurados os prêmios dos seguros comercializados e repassará o respectivo montante à Seguradora. Nos seguros não contributários, o Estipulante arcará com 100% do valor dos prêmios, efetuando o pagamento diretamente à Seguradora.

3.2. O Estipulante deverá enviar a relação de segurados à Seguradora até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao arrecadamento dos prêmios dos seguros.

3.3. O repasse/pagamento mencionado na cláusula 3.1. acima será efetuado pelo Estipulante até a data limite do vencimento da fatura, que deverá ser encaminhada pela Seguradora até o 30º dia útil do mês subsequente ao arrecadamento dos prêmios dos seguros, sob pena de pagamento de multa, juros e atualização monetária, definidos nas Condições Gerais do Seguro.

## 4. RESOLUÇÃO

4.1. Este Termo poderá ser imediatamente resolvido:

4.1.1. Se notificada, o Estipulante não sanar a inadimplência dentro de 59 (cinquenta e nove) dias a contar da notificação;

4.1.2. Se notificada, a Parte infratora não sanar a falha apontada dentro de 60 (sessenta) dias a contar da notificação;

4.1.3. Em casos liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, formulação de proposta de recuperação extrajudicial ou falência de qualquer das partes;

4.1.4. Em caso de impedimento de uma das partes para exercer suas atividades comerciais;

4.1.5. Na hipótese de interrupção das atividades de qualquer das partes por decreto ou ordem judicial, que prejudique o efetivo cumprimento deste instrumento.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A descrição pormenorizada dos Seguros constará das Condições Gerais do seguro.

5.2. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pelas outras partes não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

5.3. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento das demais partes, salvo nos casos de cessão e/ou transferência de direitos e obrigações entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

5.4 Declarações e Garantias do Corretor. A Corretora de Seguros, indicada no item F, aqui signatário apenas na posição de mandatário e representante do Estipulante para fins de celebração deste Termo, presta as seguintes declarações e garantias à Seguradora, relativamente ao Estipulante que aqui representa, na presente data:

5.4.1. Poder e Autorização. A Corretora de Seguros possui plenos poderes para celebrar este Termo como mandatário do Estipulante, o qual declara plena ciência dos termos e condições aqui estabelecidos e deverá realizar as operações ora contempladas, bem como para cumprir todas as obrigações assumidas. A assinatura, formalização e cumprimento deste Termo e a consumação das operações por ele contempladas não exigem e não exigirão qualquer autorização, permissão, ação, protocolo perante a ou notificação para qualquer outra pessoa.

Prudential do Brasil Vida em Grupo S.A. - CNPJ 21.986.074/0001-19  
Produto AP-Modular 09/2023v1 código cotação: 383-0,148364



5.4.2. Efeito Vinculante. Este Termo constitui uma obrigação legal, a qual é válida e vinculante para o Estipulante, aqui representado pela Corretora de Seguros, e oponível contra ele de acordo com seus termos.

**Local e Data:** Salvador

17 outubro, 2023



Patricia Freitas  
Presidente & CEO



Felipe Votto  
Vice-Presidente Operações & COO

---

**Prudential do Brasil Vida em Grupo S.A.**

---

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

*(carimbo do estipulante)*

---

**VALIANZA CORRETORA**

*(carimbo do corretor)*

Seguro Acidentes Pessoais Coletivo aprovado pelo Processo Susep nº 15414.650452/2021-85. A aceitação desse seguro estará sujeita à análise de risco. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este material possui informações reduzidas. Para consultar a íntegra das Condições Gerais do produto, consulte a Central de Atendimento 0800 730 0011. As condições contratuais deste seguro encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante acima e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Para entrar em contato com a Seguradora, ligue no SAC Prudential: 0800 730 0012, 24 horas. Dúvidas, sugestões e reclamações: fale com seu corretor de seguros. Para assistências, ligue para a Central de Atendimento Vida em Grupo: 0800 730 0011, 24h. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria Prudential Vida em Grupo: 0800 200 1020, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, exceto feriados. Em caso de deficiência auditiva ou de fala: 0800 730 0013, todos os dias, 24h. Além da Ouvidoria Prudential, o segurado poderá registrar reclamações no site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

## RES: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

BAROLI | Analista Licitação <analista.licitacoes@barolicorretora.com.br>

Ter, 24/10/2023 17:11

Para:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexos (351 KB)

Proposta Ministério Público do Estado da Bahia.pdf;

Boa tarde, Prezados.

Segue proposta anexa, conforme solicitado.

Aguardo retorno e sigo à disposição.

Atenciosamente,



**Andressa Oliveira**

[analista.licitacoes@barolicorretora.com.br](mailto:analista.licitacoes@barolicorretora.com.br)

11 3056-7291 

11 93224-2899 



---

**De:** BAROLI | Analista Licitação

**Enviada em:** terça-feira, 17 de outubro de 2023 16:43

**Para:** 'Ceaf Financeiro' <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Boa tarde, Prezados.

Estamos aguardando o retorno da Seguradora, gentileza aguardar.

Atenciosamente,



**Andressa Oliveira**

[analista.licitacoes@barolicorretora.com.br](mailto:analista.licitacoes@barolicorretora.com.br)

11 3056-7291 ☎

11 93224-2899 ☎



---

**De:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 09:07

**Para:** BAROLI | Analista Licitação <[analista.licitacoes@barolicorretora.com.br](mailto:analista.licitacoes@barolicorretora.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de Proposta - Seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários

Prezados, bom dia!

Solicitamos proposta de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 18/10, devido à urgência na contratação dos serviços.

A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090



## CARTA-OFERTA ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

P93021 - APC Convencional  
Proposta 23341  
Filial Jardins SCP 1

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

À  
BAROLISEG ASSESS E CORR DE SEGUROS LTDA EPP(99039571/0001)

REF.: Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo  
Estipulante: Ministério Público do Estado da Bahia  
CNPJ: 10.538.748/0001-04

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V. Sas., estamos apresentando plano de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo com condições e coberturas destinados a todos os componentes que participarão do seguro.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais, Condições Contratuais, Serviços os quais farão parte do Contrato de Seguros encontram-se disponíveis no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da apólice.

As condições da presente 'Carta Oferta' têm o período de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, ficando a mesma, a partir deste prazo, nula e sem nenhum efeito, sendo necessária a realização de novos cálculos para a contratação do Seguro.

Na expectativa de um breve retorno, colocamo-nos à sua disposição para detalhar e esclarecer eventuais dúvidas, ou ainda para prestar-lhe maiores esclarecimentos quanto aos demais produtos de Pessoas.

Atenciosamente

---

Liberty Seguros



## 1. OBJETIVO

O objetivo do seguro é garantir ao segurado ou ao beneficiário, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, respeitadas as exclusões contratuais, cujo limite de idade será de 70 (setenta anos).

## 2. CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

Para fins deste seguro, acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

## 3. RESTRIÇÕES

Ficam restritos de aceitação neste grupo, os seguintes funções/atividades:

Embarcações  
Empresa de Aviação Civil Regular ou não  
Empresas de Motoboy  
Empresas de Navegação Marítima  
Estivadores  
Fabricantes de materiais explosivos, armamentos e munições  
Fabricação de produtos de vidro  
Mergulhadores  
Mineradoras  
Policiais em geral  
Trabalhadores Rurais com a cobertura de DMHO  
Transportes  
Frigoríficos  
Vigilantes e Seguranças  
Usinas e Refinaria  
Cultivo de Cana de Açúcar.

### 3.1. Riscos Excluídos

- a) Do uso material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e das decorrentes;
- c) De competições em veículo, inclusive treinos preparatórios;
- d) Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- e) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- f) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;
- g) O suicídio ou tentativa de suicídio;
- h) O choque anafilático e suas consequências;

## 4. COBERTURAS DO SEGURO

### Morte Acidental – (M.A.C.)

Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado contratado, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente coberto pelo seguro.

Para os menores de 14 (quatorze) anos, esta cobertura destina-se ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que:

- incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado; e
- não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, sepulturas, jazigos ou carneiros e outros similares

Pagamento do valor segurado ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo Segurado em caso de morte acidental do mesmo, observadas as respectivas restrições legais.



#### **Invalidade Permanente Total ou Parcial Por Acidente – (I.P.A.)**

É a garantia de pagamento ao Segurado ou ao(s) beneficiário(s) indicado(s) expressamente, de um Capital Segurado de até 100% da cobertura MORTE, nos casos de acidente do qual resulte, para o Segurado, a perda, redução ou impotência funcional definitiva e permanente, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, do Capital Segurado para este fim, conforme a tabela constante das Condições Gerais do Seguro.

#### **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas - (D.M.H.O)**

Desde que contratada, garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, correspondente a até 20% do Capital Segurado Contratado, respeitando-se o percentual constante no item 6.

#### **Assistência Funeral**

##### **Objetivo:**

O Seguro Funeral tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s), uma indenização, limitada ao valor do capital segurado contratado, na forma de prestação de serviço(s) ou de reembolso de despesas, desde que relacionados à realização de funeral, conforme descrição constante das condições contratuais do seguro.

##### **Riscos Cobertos:**

A contratação desta cobertura está condicionada a contratação da cobertura de Morte e, quando contratada e pago o respectivo prêmio, garante a prestação de serviços de assistência funeral ou o reembolso de despesas, em caso de falecimento do Segurado Principal, ao(s) Beneficiário(s), até o limite do Capital Segurado contratado, estabelecido nas condições contratuais constantes na apólice, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas Condições Gerais.**

##### **Acionamento:**

O acionamento do 0800 é preferencial, somente "na impossibilidade de acionar a Assistência 24 horas (0800) no ato da ocorrência para organização do Funeral, poderá ser solicitado o reembolso de despesas exclusivamente cobertas relacionadas no item 3, mediante envio das notas fiscais originais, até o limite de:

**Funeral Titular - R\$ 6.000,00**

##### **Planos:**

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Titular II**

Garante cobertura em caso de falecimento do Segurado Principal.

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Familiar**

Em caso de falecimento, além do Segurado Principal, a cobertura se estende ao cônjuge e os filhos do Segurado Principal.

###### **Cobertura Básica de Assistência Funeral Familiar Plus**

Em caso de falecimento, além do Segurado Principal, a cobertura se estende para o cônjuge, e pais do Segurado Principal, desde que constem em documento de identificação. Não há limite de idade para cobertura dos pais.

##### **São considerados filhos do Segurado Principal, para fins desta Cláusula, os seguintes dependentes econômicos do mesmo:**

- a) o filho (a) e o enteado (a) do Segurado Principal, de até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente declarado no Imposto de Renda como dependente;  
b) Em qualquer hipótese, a Liberty Seguros só estará obrigada à prestação de serviço de Assistência Funeral aos segurados cujo cadastramento lhe tenha sido previamente fornecido, através de lay out disponibilizado pela área de Produtos/Liberty/Matriz, sendo este informado mensalmente pelo estipulante, assim mesmo, desde que previamente contatada a sua Central de Atendimento (0800);

- b.1) No momento da prestação do serviço, será exigido um dos documentos relacionados abaixo, para que seja comprovado o vínculo empregatício entre funcionário e Estipulante :  
1) Carteira Profissional; na falta desta,  
2) Guia de Recolhimento do FGTS; na falta desta,  
3) Contrato de Trabalho devidamente assinado.

- c) Para o serviço de cremação deverão ser observadas, pela família e/ou responsáveis, as formalidades da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973. A Liberty Seguros não se responsabiliza por eventuais vícios de consentimento do falecido, bem como eventuais inobservâncias legais;

##### **Serviços disponíveis na Assistência Funeral:**

###### **a) Assessoria para as formalidades administrativas**

Será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, forneceremos passagens de ida e volta, em classe econômica, e hospedagem para 01 (um) familiar.

###### **b) Urna**

Urna de madeira com ou sem visor, ornamentação com flores da época e véu simples para cobrir o corpo.

###### **c) Capela**

Locação em salas velatórias públicas. Caso a família opte por salas particulares, a Assistência arcará com os custos equivalentes aos das salas públicas.

###### **d) Documentação**

Registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.

###### **e) Flores**

01 coroa média e 01 arranjo de flores da época para a decoração da sala de velório.

###### **f) Preparação do Corpo**

Preparação do corpo para colocação na urna, incluindo higienização, desodorização e necromaqiagem.

###### **g) Conservação do Corpo**



Tanatopraxia.

**h) Presença**

Livro ou folha para assinaturas.

**i) Paramentos**

Jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.

**j) Sepultamento**

Em túmulo ou jazigo da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios públicos. Na hipótese da necessidade de locação, o prestador de serviço providenciará o aluguel da sepultura em cemitérios públicos. Caso a família ou responsável opte por locação em cemitério particular, a Assistência arcará com os custos equivalentes aos dos cemitérios públicos. A locação será por um período de até 3 (três) anos, a contar da data do óbito. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Sepultamento correrão por conta da família.

**k) Traslado de Corpo**

Traslado do corpo do local de óbito fora do município habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente) dentro do território nacional (Brasil), por meio de transporte mais adequado e em urna mortuária apropriada. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, forneceremos passagens de ida e volta, em classe econômica, e hospedagem para 01 (um) familiar. A Assistência 24 horas determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. Ocorrerão por conta da família, as despesas que excedam o custo arcado pela Assistência 24 horas, em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. A cobertura do Funeral cobre ocorrências em todo o globo terrestre, desde que o sepultamento ocorra no Brasil.

**l) Cremação**

Cremação a ser executada apenas nas cidades que dispõem desse serviço. A Assistência arcará com os custos equivalentes aos dos crematórios públicos, caso a família opte pelo serviço particular. As cinzas serão encaminhadas para a cidade domiciliar da família. As despesas com passagens e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família.

**m) Transmissão de Mensagens Urgentes**

A Assistência 24 horas transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do SEGURADO.

Na impossibilidade de acionar a Assistência 24 horas (0800) no ato da ocorrência para organização do Funeral, poderá ser solicitado o reembolso de despesas exclusivamente cobertas dos itens acima, mediante envio das notas fiscais originais, até o limite contratado constante na Apólice.

## 5. SERVIÇOS

### 5.1. Cesta Básica:

Em caso de Morte do segurado titular, qualquer que seja a causa, será fornecido uma cesta básica por mês, pelo período de 06 (seis) meses, à família do segurado ou pessoa por ele indicada, mediante entrega de cartão magnético e senha, que será carregado mensalmente com créditos equivalentes ao preço médio de uma cesta básica, possibilitando a aquisição dos produtos em estabelecimentos conveniados em todo o território nacional.

Importante: O saldo do crédito não utilizado é cumulativo com a próxima recarga mensal.

Em localidades onde não existam estabelecimentos conveniados, a cesta básica composta por 33 (trinta e três) produtos será entregue no endereço indicado, conforme consta nas Condições Gerais do segurado.

Este serviço será exclusivo ao segurado titular.

### 5.2

#### Liberty Sorteio Mensal

##### Sorteio Mensal:

O Segurado participará em 1 (um) sorteio mensal, a partir do mês seguinte ao início de vigência do seguro, por intermédio de títulos de capitalização, no valor bruto contratado, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Cada apólice/segurado participará de uma das modalidades de sorteio apresentadas acima, de acordo com a descrição localizada na apólice.

A Seguradora se obriga a adquirir, nos termos da lei, títulos de capitalização, exceder os direitos deles originados ao Segurado, notadamente no que tange à participação nos sorteios.

Cada Segurado terá direito a 1 (um) título de capitalização.

A cada título será atribuído um número aleatório para fins de sorteio (número da sorte), não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendido entre 00.000 e 99.999 e especificado no título.

A participação do Segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

O título será contemplado quando seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio 48.39 7

2º Prêmio 63.26 3

3º Prêmio 15.27 9 Nº Sorteado: 73.950

4º Prêmio 23.75 5

5º Prêmio 18.02 0

Em cada série, somente 1 (um) título poderá ser contemplado por sorteio.

Quando contemplado, o Segurado será comunicado pela Seguradora por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

A vigência do número da sorte acompanhará a vigência do contrato de seguro, e não mudará. Haverá alteração do número quando ocorrer a renovação do Contrato de Seguro e respectiva Apólice.

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

24/10/2023 15:37

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:



Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas no regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

### 5.3

#### Liberty Sorteio Semanal

##### Sorteio Mensal:

O Segurado participará de 4 (quatro) sorteios mensais, nos 4 últimos sábados de cada mês, a partir do 3º mês de vigência do seguro, por intermédio de títulos de capitalização, no valor bruto contratado cada. Sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Cada apólice/segurado participará de uma das modalidades de sorteio apresentadas acima, de acordo com a descrição localizada na apólice.

A Seguradora se obriga a adquirir, nos termos da lei, títulos de capitalização, exceder os direitos deles originados ao Segurado, notadamente no que tange à participação nos sorteios.

Cada Segurado terá direito a 1 (um) título de capitalização.

A cada título será atribuído um número aleatório para fins de sorteio (número da sorte), não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendido entre 00.000 e 99.999 e especificado no título.

A participação do Segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente ao 1º (primeiro) pagamento do prêmio de seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

O título será contemplado quando seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio 48.39 7  
2º Prêmio 63.26 3  
3º Prêmio 15.27 9 Nº Sorteado: 73.950  
4º Prêmio 23.75 5  
5º Prêmio 18.02 0

Em cada série, somente 1 (um) título poderá ser contemplado por sorteio.

Quando contemplado, o Segurado será comunicado pela Seguradora por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

A vigência do número da sorte acompanhará a vigência do contrato de seguro, e não mudará. Haverá alteração do número quando ocorrer a renovação do Contrato de Seguro e respectiva Apólice.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas no regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

## 6. RESUMO DAS COBERTURAS

COBERTURAS	CAPITAL	PRÊMIO(R\$) INDIVIDUAL	CARÊNCIA	FRANQUIA
MA	R\$ 16.500	1,22	Não há	Não há
IPA	R\$ 16.500	0,13	Não há	Não há
DMHO	-	0,00	Não há	Não há
Assistência Funeral	Funeral Titular - R\$ 6.000,00	2,83	Não há	Não há

## 7. RESUMO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	PRÊMIO(R\$)S/IOF
Sorteio	0,00
CB-6	0,00

## 8. COBERTURAS, CAPITAIS SEGURADOS E CUSTOS MENSais

Coberturas			Serviços			Premio Total Individual	Qtd. de Vidas	Fatura mensal total
MA	IPA	DMHO	Assistência Funeral	Cesta Básica	Sorteio			
Contratado R\$ 16.500	Contratado R\$ 16.500	Não Contratado -	Funeral Titular - R\$ 6.000,00	Não contratado	Não Contratado	R\$ 4,20	2.000	R\$ 8.400,00

\* O valor de faturamento mensal acima informado contempla IOF 0,38%.

## 7. FATURAMENTO MENSAL

A confecção de fatura se dará através de arquivo eletrônico, contendo o Nome Completo, Data de Nascimento, Número de Matrícula, CPF, RG e Sexo, de acordo com lay-out abaixo:

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

24/10/2023 15:37

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:



Matrícula	Nome	Dt. Nasc.	CPF	RG	Orgão Exp.	Dt. Exp.	Sexo
-----------	------	-----------	-----	----	------------	----------	------

O faturamento mensal não poderá ser inferior à R\$ 60,00 (sessenta reais).

#### 9. MÍNIMO DE VIDAS

O número mínimo para manutenção da apólice será de 5 vidas, sendo que a Liberty Seguros, reserva o direito de cancelar a apólice, caso seja inferior ao mínimo de vidas estabelecido.

#### 10. CAPITAL SEGURADO

O capital segurado será Uniforme para todos os segurados no valor de R\$ 16.500,00.

#### 11. CUSTEIO

O custeio do seguro será NÃO CONTRIBUTÁRIO.

**Não Contributário:** O seguro será pago 100 % pela Empresa.

**Contributário ou Parcialmente Contributário:** O seguro será pago 100 % pelo Segurado.

Em caso de qualquer alteração nas condições contratuais que impliquem ônus, dever e/ou redução de direitos dos segurados durante a vigência e/ou na renovação desta apólice, independente da forma de custeio do seguro, será necessária a aprovação prévia e expressa dos segurados que represente no mínimo ¾ (três quartos) de todo o grupo.

#### 12. BENEFICIÁRIOS DO SEGURO

O segurado poderá indicar livremente seus beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito à Seguradora.

Não havendo beneficiário indicado em cartão proposta, na ocasião do falecimento do Segurado Principal, deverá ser observado :

1º - se existe documento formal devidamente assinado em poder do Estipulante ou da Liberty Seguros, onde haja indicação dos beneficiários;

2º - Não havendo indicação dos beneficiários em cartão proposta ou documento formalizado e assinado pelo Segurado, o capital segurado será pago de conformidade com o Novo Código Civil.

#### 13. INDENIZAÇÃO/PAGAMENTO DE SINISTROS

Ocorrendo algum dos evento cobertos, a Seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro, certidões e atestados que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

#### 14. VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de um ano, renovável automaticamente caso não haja expressa desistência do Estipulante ou Seguradora até 60 (sessenta) dias antes do final de cada prazo.

O Estipulante poderá, cancelar o contrato a qualquer momento, mediante notificação prévia e expressa à Seguradora, com antecedência mínima de 30(trinta) dias para risco ainda não iniciados, período em que as partes deverão continuar observando as condições contratuais.

Caso o cancelamento da apólice implique em ônus ou dever aos Segurados ou a redução de seus direitos, deverá haver anuência prévia e expressa de Segurados que representem pelo menos ¾ (três quartos) do grupo Segurado.

Quando a alteração não implicar ônus, dever ou redução de direitos aos segurados, esta poderá ser realizada apenas com a anuência do ESTIPULANTE.

#### 14.1 VIGÊNCIA DAS COBERTURAS INDIVIDUAIS

Para aqueles que se vincularem ao Estipulante durante a vigência do grupo, o início de vigência da cobertura corresponderá a data de sua admissão na empresa e será encerrada na data de sua demissão.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE E SUBESTIPULANTES

Estipulante: O estipulante é a pessoa natural ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido de poderes de representação dos segurados perante as sociedades seguradoras.

A atuação do estipulante como representante do grupo segurado deve estar pautada pela preservação prioritária dos interesses do grupo.

Deverá o Estipulante fornecer à Liberty Seguros todas as informações necessárias para a análise do risco e faturamento, incluindo:

- a) Nome, data de nascimento e CPF de todos os segurados;
- b) Proposta de adesão com DPS (Declaração Pessoal de Saúde) quando exigida;

Liberty Seguros S/A

Cod. Seguradora 518-5 | CNPJ: 61.550.141/0001-72 | Proc. Susep APC 10.006607/01-20 | Proc. Susep Funeral 15414.901826/2019-11

24/10/2023 15:37

www.libertyseguros.com.br

Carta Oferta Gerada a seguradora em:



c) Informar à Liberty Seguros sempre que houver alteração na indicação de beneficiários nas respectivas Proposta de Adesão, ou através do formulário de indicação de beneficiário.

Fica sob responsabilidade do Estipulante as informações prestadas (relação de vidas, identificação de afastados, aposentados, etc.) para fins de cálculo. Estas devem ser verdadeiras, completas, exatas e precisas. Caso não sejam verdadeiras, o risco garantido inicialmente pode sofrer alterações ou até anular o direito ao seguro, conforme Artigo 766 do Código Civil.

Fica expressamente vedada a atuação, como estipulante ou subestipulante, de:

I - corretoras de seguros, seus sócios, dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais;

II - corretores de seguros; e

III - sociedades seguradoras, seus dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais.

A ESTIPULANTE e SUBESTIPULANTE obriga-se a:

III - sociedades seguradoras, seus dirigentes, administradores, empregados, prepostos ou representantes legais.

(a) fornecer à sociedade seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

(b) manter a sociedade seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido

(c) fornecer ao segurado, sempre que solicitado, informações relativas ao seguro contratado;

(d) repassar os prêmios à sociedade seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente, caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;

(e) repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;

(f) discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora responsável pelo risco nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao seguro;

(g) comunicar, de imediato, à sociedade seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

(h) dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

(i) comunicar, de imediato, à Susep, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado; e

(j) fornecer à Susep quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido.

(k) Não cobrar dos segurados quaisquer valores relativos ao seguro, além dos já especificados pela SEGURADORA; e

(l) Não efetuar propaganda e promoção dos seguros sem prévia anuência da SEGURADORA e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro.

(m) Em caso de qualquer alteração nas condições contratuais que impliquem ônus, dever e/ou redução de direitos dos segurados durante a vigência e/ou na renovação da apólice,

(l) Quando a alteração não implicar ônus, dever ou redução de direitos aos segurados, esta poderá ser realizada apenas com a anuência do ESTIPULANTE

Caso o presente Acordo termine por qualquer motivo, a ESTIPULANTE se obriga a cumprir todas as obrigações aqui previstas até que todos os seguros tenham seus períodos de vigência de cobertura expirados.

No caso de cancelamento de apólice de seguro coletiva, também se aplicam as cautelas previstas na alínea "m".

## 16. SUBESTIPULANTES

São assim consideradas todas e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a integrar este contrato na condição de contratante, e que de alguma forma possua vínculo com o Estipulante e que deverá observar as mesmas obrigações regulatórias previstas para o Estipulante e transcritas neta Carta-Oferta.

### 16.1 Inclusão de Subestipulante

O Estipulante poderá solicitar a inclusão de Subestipulante(s) através de e-mail ou carta carimbada e assinada pelo responsável especificando:

- Número da Apólice;
- Razão Social;
- CNPJ.

Assim que o aditivo for protocolado na Liberty Seguros, dentro do mês de vigência, será encaminhado ao faturamento.

Caso o aditivo seja protocolado no mês subsequente a vigência do risco a Liberty Seguros reserva-se o direito de estabelecer como início de vigência o 1º dia útil do mês subsequente a data do protocolo.

A movimentação de segurados deste(s) novo(s) subestipulante(s) deverá(ão) ser enviada(s) no cronograma estabelecido na apólice.

A aceitação e tarifação ficarão sujeitas à prévia análise da Seguradora.

Para essa inclusão será cobrado o prêmio mínimo mensal de R\$60,00 (Sessenta) por Subestipulante.

**Importante: a solicitação de inclusão de novas empresas deverá ser realizada antes do início de vigência do risco.**

## 16. ATUALIZAÇÃO DE VALORES



O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

Para efeito de atualização monetária será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na falta, extinção ou proibição do uso deste índice, a atualização monetária terá por base o índice que vier a substituí-lo.

A atualização será efetuada com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Os juros de mora pactuados no caso de descumprimento contratual por qualquer das Partes contratantes será fixado no máximo de 1% (um por cento) ao mês.

Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice do IPCA, a partir da data em que se tornarem exigíveis, conforme segue:

- a) cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora;
- b) recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;
- c) recusa da Proposta de Seguro ou Proposta de Adesão: a partir da data de formalização da recusa.

Os demais valores das obrigações pecuniárias da Seguradora, incluindo as indenizações, sujeitam-se à atualização monetária pela variação positiva do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Na hipótese de descumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, a Seguradora atualizará o valor devido a partir da data de exigibilidade, ou seja, a data de ocorrência do evento.

Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de multa, quando prevista no contrato, e de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, devem utilizar a taxa estipulada de 1% (um por cento) ao mês.

## 17. CANCELAMENTO DAS GARANTIAS POR ATRASO NOS PAGAMENTOS DO PRÊMIO MENSAL OU ANUAL

Quando o custeio do prêmio se der sob a forma mensal ou anual, a falta de pagamento do prêmio, por um período de até 30 (trinta) dias, não acarretará no cancelamento automático do seguro.

Durante os primeiros 30 (trinta) dias mencionados, as coberturas previstas na Apólice não ficarão prejudicadas.

O Estipulante ou, quando for o caso, o Segurado, em atraso com o pagamento do prêmio, será notificado para pagamento da parcela do prêmio em mora, acrescida dos encargos contratualmente previstos no item Atualização de Valores, desta Carta Oferta.

O não-pagamento da parcela do prêmio dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu atraso acarretará o cancelamento imediato e automático do seguro, não sendo mais permitida a reabilitação das coberturas, sem prejuízo da cobrança, pela Seguradora, dos prêmios vencidos enquanto esteve vigente o seguro.

## 18. DECLARAÇÕES DO SEGURADO

Declaro estar ciente de que as Condições Gerais do Seguro em questão encontram-se disponíveis para consulta no site institucional da Seguradora (<https://www.libertyseguros.com.br/Pages/seguros/condicoes-gerais.aspx>), e que posso solicitar qualquer tempo sua versão impressa à Central de Atendimento Liberty Seguros, conforme orientação do meu Corretor.

Declaro que as informações constantes nesta proposta foram por mim prestadas e são verdadeiras e completas e que, em sendo apurada qualquer divergência naquelas que serviram de base para a taxação do risco, por omissão ou incorreção desses dados, estou ciente que poderei perder o direito a uma eventual indenização, nos termos previstos no art. 766 do Código Civil Brasileiro e na legislação pertinente

Pelo presente, a empresa Estipulante adere ao produto Liberty VG/APC Convencional, garantido pela Liberty Seguros, conforme condições desta proposta, declarando que concorda com as Condições Gerais do Seguro em questão, que foram apresentadas pelo Corretor, e que está ciente de que as mesmas se encontram disponíveis no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), dispensando a Liberty Seguros de enviá-las impressa via correio.

## 19. DECLARAÇÕES DO CORRETOR

“Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução”.

Declaro que apresentei ao Estipulante/Segurado as Condições Gerais do Seguro, e que o mesmo está ciente de seu conteúdo, bem como das informações lançadas na presente

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Este Contrato deverá estar à disposição dos segurados quando da adesão à apólice coletiva e ser a eles disponibilizado sempre que solicitado.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: [dpo@libertyseguros.com.br](mailto:dpo@libertyseguros.com.br).



Se o segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.  
O correntista concorda com a forma de pagamento ora especificada no Anexo I, autorizando o débito em sua conta-corrente.

Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br

Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria.

A Ouvidoria Liberty atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

As Partes concordam que o presente documento poderá ser assinado por qualquer meio legalmente admitido, podendo ser firmado inclusive por meios eletrônicos, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil; admitindo como válido, para todos os fins e assumindo cada Parte a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Por estarem de pleno acordo em todos os termos, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

---

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
(Assinatura e carimbo Estipulante)

**BAROLISEG ASSESS E CORR DE SEGUROS LTDA EPP(99039571/0001)**  
(Assinatura e carimbo Corretor)

---

**Liberty Seguros**

Versão Mai/2023



## ANEXO I

### DADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE – PRODUTO LIBERTY APC MENSAL

DADOS DO ESTIPULANTE			
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) ESTIPULANTE / ( <input type="checkbox"/> ) SUB ESTIPULANTE			
Razão Social:		CNPJ :	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( <input type="checkbox"/> )	Fax: ( <input type="checkbox"/> )	E-mail:	
<b>DADOS DO SEGURO</b>			
Início de Vigência, às 24h de: 1º/____/____ Término de Vigência, às 24h de: 1º/____/____			
<b>COBERTURAS</b>			
<b>Segurado Principal</b>			
AP ( <input type="checkbox"/> ) MA ( <input type="checkbox"/> ) IPA ( <input type="checkbox"/> ) DMHO 10%			
<b>SERVIÇOS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) Assistência Funeral:		( <input type="checkbox"/> ) Individual	( <input type="checkbox"/> ) Familiar
( <input type="checkbox"/> ) Cesta Básica			
<b>CAPITAIS SEGURADOS</b>			
( <input type="checkbox"/> ) Uniforme no valor de R\$			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			
1. Custeio do Seguro: ( <input type="checkbox"/> ) Não Contributário ( <input type="checkbox"/> ) Contributário: _____ % Estipulante e _____ % Segurado			
2. Cartão Proposta: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim, a partir de R\$ _____ ou _____ anos			
3. Afastados: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim (anexar relação contendo: Motivo, data, idade)			
4. Vencimento: todo dia _____ ( <input type="checkbox"/> ) do mês seguinte a vigência do risco ( <input type="checkbox"/> ) mês do risco			
5. Migração: ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim - Congênero: _____ Apólice: _____			
5.a. Última relação de segurados da Congênero: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não			
Corretor – Nome	Código Interno	Código SUSEP	
Local e Data	Assinatura do Corretor		



## ANEXO II

### CHECK LIST PARA IMPLANTAÇÃO DE APÓLICE – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Carta Oferta Original com vistos em todas as páginas e assinaturas do corretor e estipulante ao final.
  - Cópia GFIP/FGTS (todos os SubGrupos)
  - Anexo I "Dados para Emissão da Apólice", contendo todos os campos preenchidos e assinado pelo corretor.
  - Envio do Anexo III "Condições Comerciais do Seguro", assinado pelo Corretor.
  - Envio do Arquivo Eletrônico, se já encaminhado por e-mail, informar a data e o nome do técnico emissor.
  - Última Fatura e Relação de Segurados da Congênero Anterior(Migração)
- Obs.: a fatura deve ser a imediatamente anterior ao início de vigência na Liberty.
- Envio de Cartões Propostas(caso solicitado em Carta Oferta)
  - verificar se cartões Propostas contém: rasuras, campos da declaração de saúde sem preenchimento, falta de assinatura, etc...

Indicar a relação com a Pessoa Politicamente Exposta Estrangeira (Pais, Filhos, Cônjugue, outros) se acima preencheu SIM:

---

## ANEXO III

### 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS DO SEGURO

Os prêmios comerciais deste seguro foram determinados considerando-se as seguintes comissões:



CORRETAGEM	PRÓ-LABORE	AGENCIAMENTO SOBRE 1ª FATURA E NOVAS ADESÕES
20,0%	-	Não Contratado

Observações:

A corretagem será paga a partir da primeira fatura.

O agenciamento, caso solicitado, será pago em uma única parcela, sobre o prêmio líquido referente a 1ª fatura após a quitação, e sobre cada nova adesão de vida no decorrer da vigência da apólice após quitação a que se refere a primeira fatura da respectiva nova inclusão.

## 2. RECUPERAÇÃO DO AGENCIAMENTO

Fica estabelecido que o de agenciamento, caso contratado, será automaticamente recuperado dentro dos seguintes critérios:

CANCELAMENTO DA FATURA/ITEM	% RECUPERAÇÃO
1º mês	100,00%
2º mês	91,67%
3º mês	83,33%
4º mês	75,00%
5º mês	66,67%
6º mês	58,33%
7º mês	50,00%
8º mês	41,67%
9º mês	33,33%
10º mês	25,00%
11º mês	16,67%
12º mês	8,33%

E, por estarem de pleno acordo em todos os termos, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

BAROLISEG ASSESS E CORR DE SEGUROS LTDA EPP(99039571/0001)  
(Assinatura e carimbo Corretor)

Liberty Seguros

Versão Maio/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>	
CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTÓRICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>	TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2023 às 16:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_06102023\_094153\_275**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793\_06102023\_094152\_746**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300  
**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fe. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 0450.04.1700002.03975

**EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272034**  
 ACT-Safeweb: 23/06/2017 16:39:09 - 03:00

**VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS**



18

ISSN 1677-7042

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 29, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015

**PORTARIA N° 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autoriza o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TDA's, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autoritativo, conforme Ofício INCRA nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade		Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vencida	
01/07/2011	92,87	5 anos	6% a.a.	31.694	31.696	103.390
	Total			31.694	31.696	9.601.829,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA**

**PORTARIA N° 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELCI);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (crediadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Titulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.03.2019	6,0%	1.554	Ate 1.000.000,00	1.000.000,0000	Público
NTN-B	760199	15.03.2023	6,0%	3.015	Ate 1.000.000,00	1.000.000,0000	Público

b) Grupo II:

Titulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.398	Ate 300.000,00	1.000.000,0000	Público
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	14.703	Ate 300.000,00	1.000.000,0000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinqüenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Titulo	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.541.571,26

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DE-MABC/B e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria.

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015021100018

**V - características da emissão:**  
 a) Grupo I:

Titulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	Ate 200.000	1.000.000,0000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	Ate 200.000	1.000.000,0000

b) Grupo II:

Titulo	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.398	Ate 300.000	1.000.000,0000
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	14.703	Ate 300.000	1.000.000,0000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

**Ministério da Integração Nacional**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
 DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO N° 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I, da Resolução nº 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e Nota n.º 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto a aplicação de multa no valor de R\$136.895.453,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controlladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 de 31/03/2002;

Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a glosa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.004,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infringência ao art. 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º 4.254/2002 de 31/03/2002;

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a glosa no valor de R\$175.978.004,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOENCIO RENATO GASPARIM  
 Superintendente  
 Em exercício

MERYAN GOMES FLEXA  
 Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA  
 Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

**Ministério da Justiça**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopaneest-MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS-MT. Advogados: Alex Sandro Sartori Ferreira, Norma Sueli de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faber, José Luiz Toto da Silva, Vânia de Araújo Lima Toto da Silva e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 13/2015/GCAA2/SGAI/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no §1º do art. 5º, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decidido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



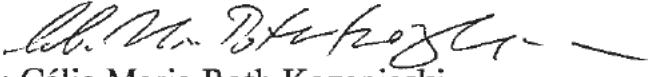
## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, fornece serviços de seguros para esta empresa Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1300, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-001, o serviço abaixo especificado:

- 1) Objeto do Contrato: Apólice de Seguro de Vida em Grupo
- 2) Quantidade: 22.667 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete) vidas
- 3) Nº do Contrato: Processo Administrativo 001.033121.15.0
- 4) Vigência do Contrato: 01/02/2016 a 31/07/2016
- 5) Valor do Contrato: R\$ 3.959.018,22 (Custo Semestral/Global)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de março de 2016.

  
Nome: Célia Maria Roth Kozenieski  
Cargo: Gestora - CASE/SMA  
Matrícula: 35168-1

<b>1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS</b> RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO	
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$3,30 0450.04.1700002.03868	
EUGENIO CIMADOR NETO:63222272034 ACT-Safeweb: 23/06/2017 09:57:01 -03:00	

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser  
uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital:  
R\$3,30 0450.04.1700002.03870

EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272034  
ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:00:52 - 03:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Porto Alegre, 22 de maio de 2015.

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa, Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional - SENAC, CNPJ nº 03.422.707/0001-84, situada na Av. Alberto Bins, 665, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, sendo o serviço abaixo especificado:

Objeto do Contrato: Apólice de Seguro Pessoas

Quantidade: Seguro total de 65.535 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco) vidas

Nº do Contrato: Apólice 01.82.457

Vigência do Contrato: 01/06/2014 a 31/05/2015

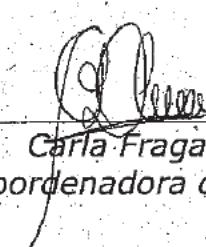
Valor do Contrato: R\$ 86.506,20 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
João Artur Lucena Adams  
Gerente do Núcleo Administrativo

  
Carla Fraga de Oliveira  
Coordenadora de Suprimentos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida Alberto Bins, 665 – 8º andar Telefone: (51) 3284-1946 Porto Alegre-RS  
CNPJ: 03.422.707/0001-84



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:34 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **C9AA.C058.BB97.36E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 59464770/2023

Expedição: 26/10/2023, às 16:24:37

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTÓRICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2023 a 18/11/2023

**Certificação Número:** 2023102005373425698482

Informação obtida em 26/10/2023 16:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 25/11/2023

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de outubro de 2023.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 26/10/2023 às 16:26:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **ED6D5EB96556**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26458735**  
Autenticação: **36667319**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235870609

RAZÃO SOCIAL	
<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>90.180.605/0001-02</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
4309 - Manutenção das Atividades do CEAF

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
0007

**Saldo Orçamentário:**  
79.912,71

**Natureza da Despesa:**  
33.90.39 - Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Responsável pela Informação:**  
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Tiago de Almeida Quadros

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
Dispensa N. 015/2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 31/10/2023, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826543** e o código CRC **001AB7DF**.

## MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários do MPBA, no valor anual estimado de R\$ 6.000,00, para até 2000 mil vidas mensal, conforme descrito nos formulários "Dispensa de Licitação" (0826525) e "Informações Orçamentárias" (0826543).

Informo que os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Fernanda Fonseca Oliveira de Melo, Matrícula 353.382, responsável pela Unidade de Provimento e Designação de Estagiários e Serviço Voluntário / CEAF, tendo como suplente o servidor Plínio Gonçalves dos Santos, Matrícula 353.437, responsável pela Unidade de Gestão Contratual / CEAF.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 01/11/2023, às 08:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826544** e o código CRC **FE4B0522**.

## DESPACHO

Encaminhamos à DCCL, para análise, o processo de Dispensa de Licitação N. 015/2023 - CEAf. Informo que há necessidade de confecção de minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 01/11/2023, às 09:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826553** e o código CRC **67E49F1F**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, e de sua respectiva diretoria, em 09/11/2023 no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0862305), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 20/11/2023, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0862308** e o código CRC **B08872AB**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **CEAF** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos que a certidão 0852365 vence em 06/11/2021. Solicitamos inclusão da certidão com novo período de validade.

Ademais, procedemos com a juntada da **minuta de contrato** (doc.0862406) elaborada por esta unidade **para validação**. Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Neste sentido, orientamos que a minuta de contrato seja encaminhada para a empresa a ser contratada (obs:não assinar no momento), visando evitar questionamentos após a análise e parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Por fim, orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/11/2023, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0855698** e o código CRC **F4665A90**.



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**



Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_09112023\_145542\_704**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da

data de emissão.

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2023.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

---



## DESPACHO

Em atendimento ao Despacho 0855698, encaminho o presente expediente à DCCL com as seguintes observações:

1. Certidão de Administradores - SUSEP atualizada (doc. 0862697);
2. Alteração da minuta do Contrato nos seguintes pontos: alteração da tabela do item 4.1 e acréscimo da palavra "estimado" nos itens 4.1.1 e 4.1.2;
3. Novos arquivos da minuta do Contrato 0868961 0868964.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/11/2023, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0862639** e o código CRC **C98D808F**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc.0868961) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante..

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/11/2023, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0869185** e o código CRC **362D2F22**.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão  
Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2023 a 07/12/2023

**Certificação Número:** 2023110805234357614655

Informação obtida em 20/11/2023 15:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.45340.0026757/2023-67

INTERESSADA: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E AUXÍLIO FUNERAL PARA ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO II, C/C ART. 65 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N° 864/2023

**Trata-se de autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **Gente Seguradora S.A.**, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), visando à **prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência**.

A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 4309 – Manutenção das Atividades do CEAF, Elemento 33.90.39, cuja dotação disponível é de **R\$ 79.912,71 (setenta e nove mil novecentos e doze reais e setenta e um centavos)**.

Anexados ao procedimento: formulário de autorização de dispensa; documento de oficialização da demanda; justificativa para a contratação; pesquisa de mercado; proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; informações orçamentárias; despachos das unidades envolvidas; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

*“(...) Trata-se de serviço essencial para o cumprimento da determinação insita no artigo 9º, inciso IV, da Lei n° 11.788/08 e no artigo 16, do Ato Normativo N. 005/2007 – MPBA.*

*(...)*

*O quantitativo estimado teve como base as 1729 vagas de estágio autorizadas e 105 voluntários ativos atualmente. (...)"*

Cumpre ressaltar que a indispesável justificativa que sedimenta o procedimento *sub examine* é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a pretensa contratação, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

No caso *sub oculi*, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso II, da Lei Estadual n°. 9.433/2005:

*Art. 59 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Com efeito, o art. 55 da referida Lei, com as alterações advindas da Lei n° 13.591/2016, determina que, para a definição das

modalidades licitatórias serão observados os limites de 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica pela União, o que significa que o valor de referência para a hipótese sob comento é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)<sup>1</sup>. Destarte, verifica-se que o custo estipulado para a almejada contratação se encontra dentro do limite permitido.

Conforme dispõe o caput do art. 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nos casos de dispensa previstos no art. 59, incisos I e II, excepciona-se a regra segundo a qual se faz necessária a publicação na imprensa oficial, em razão do valor menor da contratação:

***Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.***

Ademais, o critério para a escolha da contratada foi o menor valor oferecido dentre as empresas consultadas, razão pela qual se justifica, de igual modo, o preço obtido.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime, forma de execução, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção dos tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, subcontratação, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretensa contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Considerando a existência de respaldo legal para a presente hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Vide art. 2º do Decreto Estadual nº. 18.489/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 21/11/2023, às 18:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 21/11/2023, às 20:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0874919** e o código CRC **741CE3D8**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 864/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos e autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitacões para ciência e adoção de providências pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 22/10/2023, às 15:35, conforme fórmula nº 1º 5, de 4 de Dezembro de 2021 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código gerador **0877634** e o código CRC **0400E4E0**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, e de sua respectiva diretoria, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos -08x91x9), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpua.mp.br/area/licitacao/ultimo/1x72>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 754.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/11/2023, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0879123** e o código CRC **835E50DD**.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em segunda-feira, 25 de setembro de 2023 16:56:31 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELLONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1º Tabelionato de Porto Alegre**  
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300007.00136-4E1.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 25/09/2023 16:52:20 -03:00

## DESPACHO

À DCCL:

Conforme e-mail anexado ao processo 0880996, há necessidade de troca do representante legal por Carlos Eduardo Pinto de Souza, já cadastrado no Portal SEI. Encaminho a procuraçào com o subestabelecimento (docs. 0880997 e 0880999) e a identificaçào (doc. 0881002).

A empresa sinalizou que o contrato deverá ser disponibilizado no e-mail [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 20/11/232, às 12:37 conforme Ato Normativo nº 307 à de 14 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3) informando o código verificador **0881004** e o código CRC **BA5809A2**.

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 172/2023 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ n°.º 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-06, representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, CPF/MF n° [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de **Dispensa de n° 015/2023 - CEAF**, protocolado sob o n° 19.09.45340.0026757/2023-67, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para os estagiários e voluntários do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, da capital e do interior do Estado da Bahia.

1.1.1 Incluem-se no objeto do contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/inssumos inerentes a sua execução.

1.1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **ANEXO ÚNICO**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, n° 13.709/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a **nota de empenho** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA n° 9433/2005.

2.2.3 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente aceita pela Instituição;

2.3 A apólice de seguro deverá conter as seguintes condições técnicas:

2.3.1 Grupo segurável: mínimo de 300 (trezentos) vidas e máximo de 2.000 (dois mil) vidas;

2.3.2 Tipo de Cobertura: Cobertura total, compreendendo os riscos relativos a atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridas em qualquer parte do planeta;

2.3.3 Garantias do Seguro: Morte por Acidente (MA) e Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente (IPA);

2.3.4 Capital Segurado Individual:

2.3.4.1 Morte Acidental – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

2.3.4.2 Invalidez Permanente por Acidente – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

2.3.4.3 Auxílio Funeral – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.3.5 Faixa etária dos segurados: 14 a 70 anos.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** manual (ou documento equivalente), contendo todas as informações relativas ao funcionamento do seguro contratado;

2.5 O **CONTRATANTE** enviará mensalmente à **CONTRATADA**, por e-mail, através da Unidade de Provimentos de Estágios / CA / CEAF (contatos: 71 3322-5090 e ceaf.provimento@mpba.mp.br), a relação dos estagiários e servidores voluntários ativos;

2.5.1 Deixarão de fazer jus ao seguro contratado os estagiários e voluntários que forem desligados, por qualquer motivo, do **CONTRATANTE**;

2.5.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão sejam devidamente processados no mês da respectiva solicitação, de modo a garantir a cobertura integral aos estagiários e / ou voluntários envolvidos já na referida competência;

2.5.2.1 Para fim de estabelecimento do mês de solicitação, considerar-se-á a data de envio da correspondência eletrônica pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3 O faturamento mensal pela **CONTRATADA** deverá considerar a relação de ativos enviada mensalmente pelo **CONTRATANTE**;

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos serão aqueles descritos a seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos ao contrato ou à apólice: 08 (oito) dias, contados da data de cada pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.7 O pagamento de indenização a segurado (s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos no contrato;

2.8 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro coletivo contra acidentes pessoais previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao contrato no que couber;

2.9 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10 Não haverá empregado (s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** nas instalações desta.

2.11 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0007	100	4309	9900	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários por vida (prêmio de seguro) estabelecidos para a plena execução dos serviços, conforme quantitativo total de estagiários e voluntários assegurados e será calculado conforme a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal Estimada (Apólices Ativas)	Preço Mensal por Vida (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Seguro de acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários do MPBA.	2000	0,25	500	6.000

4.1.1 Preço mensal (prêmio de seguro) estimado: **R\$ 500 (quinhentos reais)**;

4.1.2 Preço anual (prêmio de seguro) estimado: **R\$ 6.000 (seis mil reais)**;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de **R\$ 6.000 (seis mil reais)**, correspondente a grupo segurável máximo de 2.000 (duas mil) vidas, acrescido do custo de apólice, se for o caso;

4.3 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de vidas efetivamente seguradas;

4.4 A quantidade inicial de vidas será aquela correspondente ao quantitativo de estagiários e de voluntários efetivamente vinculados ao **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;

4.5 O custo da Apólice, quando estipulado na proposta de preços da **CONTRATADA**, será o único para todo o seguro contratado, e não poderá ser cobrado quando das eventuais inclusões e/ou exclusões de vidas durante a vigência do contrato;

4.6 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.6.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 - O faturamento referente ao objeto do contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do aceite pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: outubro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento de dispensa de licitação, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, o quanto disposto na **cláusula décima primeira** deste instrumento;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, em até 10 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do contrato, e contendo discriminação dos estagiários e voluntários inicialmente contratados, valores de cobertura e de prêmios. Além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.5 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, a cada faturamento, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridos durante o mês imediatamente anterior ao faturado;

9.6 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.7 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.7.1 O pagamento de indenização a segurado (s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.8 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;

9.8.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto, o qual deverá possuir DDD 71 (não podendo ser linha móvel) ou ser um 0800 (ou semelhante), assim como endereço eletrônico.

9.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.14 Emitir faturas/boletos de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.20 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio de informações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.

11.2 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

11.3 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos

ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

**Documento datado e assinado eletronicamente.**

**GENTE SEGURADORA S.A**  
Carlos Eduardo Pinto de Souza  
Representante legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
André Luís Sant'Ana Ribeiro

## ANEXO ÚNICO - COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (I) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (II) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (III) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;
- (IV) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (V) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1 À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (I) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (II) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (III) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2 À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (I) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

- (II) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3 Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4 As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5 Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia);
- (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
- (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por

Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(I) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(II) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1 Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2 Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja açãoada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1 As Partes declararam que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2 Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://gentesseguradora.com.br/>>.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA** em 23/11/2022, às 18:22h conforme Ato Normativo nº 0: 4 à de 18 de Dezembro de 2020 b- instMto é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 2.11/2022, às 13:51h conforme Ato Normativo nº 0: 4 à de 18 de Dezembro de 2020 b- instMto é Pzlico do ústado da EaBiah



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasmpzalmplzr/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisistemasmpzalmplzr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0879061** e o código CRC **3AED9A51h**

## PORATARIA

### PORATARIA SGA Nº 431/2023

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernanda Fonseca Oliveira de Melo, matrícula nº 353.382 e Plínio Gonçalves dos Santos, matrícula nº 353.437, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 172/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para os estagiários e voluntários do Ministério Público do Estado da Bahia, da capital e do interior do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 20/11/3032, às 10:51:10, conforme fôto AormatiNb nv 0° 4, de 1: de Dezembro de 3030 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador **0879074** e o código CRC **408CE71D**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF acompanhado do **Contrato nº 172/2023 - SGA** e da **Portaria nº 431/2023**, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.464 do dia 01/12/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenador - Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/12/2023, s 41a63conforme 5to f ormatiAo nN1v° 3de 47 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código Aeri:icador **0889152** e o código CRC **ADFBAB5B**.

---

o

a:

a.

do

---

---

			ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS		
353993		2023-71				

## DESPACHO

Encaminho o presente processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/42/21203, s 426: 3conforme f to AormatiNb nv 16° 3 de 47 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código Neficador **0889622** e o código CRC **79B70757**.